



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores



Relatório
N.º 4/2010 – FS/SRATC

Auditoria ao
Teatro Micaelense – Centro Cultural e de
Congressos, SA

Data de aprovação – 26/02/2010

Processo n.º 08/118.02



Índice

I.	Sumário	6
II.	Metodologia e Objectivos	8
II.1.	Natureza e Âmbito e Objectivos da Auditoria.....	8
II.2.	Metodologia e Procedimentos	8
II.3.	Fase Preliminar	9
II.4.	Trabalho de Campo.....	9
II.5.	Tratamento e Análise da Informação.....	9
II.6.	Condicionantes e Limitações	9
II.7.	Elaboração do Relatório.....	10
II.8.	Contraditório.....	10
III.	Caracterização da Entidade Auditada	11
III.1.	Constituição da Teatro Micaelense.....	11
III.2.	Enquadramento Legal.....	12
III.3.	Estrutura Orgânica	13
III.4.	Identificação dos Responsáveis	14
IV.	Caracterização Económico – Financeira 2003 / 2008	15
IV.1.	Análise Financeira	15
IV.2.	Análise Económica	18
IV.3.	Movimentos do Capital Social.....	20
V.	Análise dos Principais Eventos	22
V.1.	Programação do Teatro Micaelense.....	22
VI.	Auxílios Financeiros Públicos Atribuídos no Período 2002 a 2008	25
VI.1.	Representatividade da Amostra no Universo Auditado.....	25
VI.2.	Auxílios Financeiros Públicos Atribuídos pelo ORAA e pelo Orçamento Privativo do FRC	25
VI.3.	Conformidade Legal e Processual dos Auxílios Públicos Atribuídos pelo ORAA e pelo Orçamento Privativo do FRC	29
VI.4.	Auxílios Financeiros Públicos Atribuídos pelo Instituto de Turismo de Portugal no Âmbito do SIVETUR.....	38
VI.5.	Conformidade Legal e Processual dos Auxílios Públicos Atribuídos pelo Instituto de Turismo de Portugal no Âmbito do SIVETUR	39
VII.	Análise às Empreitadas	41
VII.1.	Representatividade da Amostra no Universo Auditado.....	41
VII.2.	Empreitada de “Recuperação e Adaptação do Teatro Micaelense a Centro Cultural e de Congressos.....	44
VII.3.	Empreitada de Adaptação do Cine-Teatro Mira-Mar a Espaços Multiusos	59
VIII.	Estatuto do Mecenato	68
IX.	Conclusões	70
X.	Recomendações	74
XI.	Decisão	75
XII.	Conta de Emolumentos	76
XIII.	Ficha Técnica	77
XIV.	Anexos	78



Índice de Quadros

Quadro 1 – Identificação dos Responsáveis	14
Quadro 2 – Resumo Estrutura do Activo (2003/2008)	15
Quadro 3 – Estrutura do Capital Próprio e Passivo (2003/2008).....	15
Quadro 4 – Activo (2006/2008).....	16
Quadro 5 – C. Próprio e Passivo (2006/2008).....	16
Quadro 6 – Demonstração de Resultados	18
Quadro 7 – Investimento Público na TM – de 2002 a 2008	21
Quadro 8 – Estrutura da Participação Pública na TM – 2008.....	21
Quadro 9 – Eventos Realizados no Teatro Micaelense de 2006 a 2008	23
Quadro 10 – Representatividade da Amostra no Universo Auditado.....	25
Quadro 11 – Auxílios Financeiros Destinados a Aumentos de Capital Social	26
Quadro 12 – Auxílios Financeiros Destinados ao Desenvolvimento de.....	27
Quadro 13 – Auxílios Públicos Atribuídos pelo Instituto de Turismo de Portugal no Âmbito do SIVETUR	38
Quadro 14 – Conta 2611 – Fornecedores de Imobilizado	41
Quadro 15 – Conta 2682 – Outros Devedores e Credores.....	41
Quadro 16 – Conta 44 – Imobilizações em Curso	42
Quadro 17 – Conta 422 – Edifícios e Outras Construções	42
Quadro 18 – Valores Imputados à Conta 42235 – Edifício Teatro.....	43
Quadro 19 – Sinopse do concurso público	45
Quadro 20 – Propostas concorrentes	46
Quadro 21 – Elementos principais.....	47
Quadro 22 – Prazos de execução	48
Quadro 23 – 1.º adicional	48
Quadro 24 – Preços do 1.º adicional.....	49
Quadro 25 – 2.º adicional	49
Quadro 26 – Listagem de Trabalhos do 2.º adicional.....	50
Quadro 27 – Preços do 2.º adicional.....	51
Quadro 28 – Controlo de custos	51
Quadro 29 – Cauções do contrato.....	54
Quadro 30 – Trabalhos Previstos Empreitada / Valores Facturados	55
Quadro 31 – Custo Final da Empreitada.....	55
Quadro 32 – Custo Global da Obra	56
Quadro 33 – Valores Contabilizados na Conta 44 relativos ao Teatro Micaelense.....	57
Quadro 34 – Valores Contabilizados na Conta 42235 – Edifício Teatro Micaelense.....	58
Quadro 35 – Sinopse do concurso público	59
Quadro 36 – Propostas concorrentes	60
Quadro 37 – Elementos principais do contrato.....	60
Quadro 38 – Prazos de execução	61
Quadro 39 – Elementos principais do adicional	61
Quadro 40 – Custos dos Trabalhos a mais (€).....	62
Quadro 41 – Custos dos Trabalhos a mais.....	62
Quadro 42 – Controlo de custos (€).....	62
Quadro 43 – Trabalhos Previstos Empreitada / Valores Facturados	63
Quadro 44 – Custo Final da Empreitada.....	64
Quadro 45 – Custo Global da Obra	65
Quadro 46 – Valores Contabilizados na Conta 441115 – Cine Teatro Mira Mar e à Conta 441132 – Diversos – Por Fornecedor.....	66
Quadro 47 – Valores Contabilizados na Conta 441115 – Cine Teatro Mira Mar e na Conta 441132 – Diversos – Por Tipo de Trabalho	66
Quadro 48 – Valores Contabilizados na Conta 42234 – Edifício Teatro Mira Mar	67



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Teatro Micaelense, SA (08/118.02)

Índice de Gráficos

Gráfico 1 – Comparativo entre Estrutura Custos / Proveitos	19
Gráfico 2 – Capital Social em 2002	20
Gráfico 3 – Capital. Social em 2008	20
Gráfico 4 – Evolução dos Eventos Realizados entre 2006/2008.....	24
Gráfico 5 – Evolução dos Participantes nos Eventos de 2006/2008	24

Índice de Anexos

Anexo I – Extracto das Alterações ao Capital Social da Teatro Micaelense, SA (02/08).....	79
Anexo II – Auxílios Públicos Não Publicados em Jornal Oficial	81
Anexo III – Garantias Bancárias da Mota – Engil	82
Anexo IV – Garantias Bancárias da SOMAGUE – EDIÇOR.....	83
Anexo V – Garantias Bancárias da MARQUES	84
Anexo VI – Resposta em Sede de Contraditório.....	85
Anexo VII – Índice do Processo	86



Siglas

ABDR	Anexo Balanço e Demonstração de Resultados
AG	Assembleia Geral
CA	Conselho de Administração
DLR	Decreto Legislativo Regional
DRC	Direcção Regional da Cultura
DRCIE	Direcção Regional do Comércio Industria e Energia
DRT	Direcção Regional do Turismo
Fd Botelhos	Fundação dos Botelhos de Nossa Senhora da Vida
FRC	Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico – Fundo Regional de Coesão
ITP	Instituto de Turismo de Portugal
IVA	Imposto Sobre o Valor Acrescentado
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas ¹
ORAA	Orçamento da Região Autónoma dos Açores
RAA	Região Autónoma dos Açores
ROC	Revisor Oficial de Contas
SIVETUR	Sistema de Incentivos a Produtos Turísticos de Vocação Estratégica
SPER	Sector Público Empresarial Regional
SRE	Secretaria Regional da Economia
SRATC	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
TC	Tribunal de Contas
TM	Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, SA
TMM	Teatro Mira Mar

¹ Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto.



I. Sumário

Apresentação

A auditoria à empresa Teatro Micaelense, SA, integrada no Plano de Fiscalização da SRATC, teve como objectivos: avaliar o funcionamento da empresa e aferir da respectiva situação financeira, no período de 2003 a 2008.

Foram igualmente objecto de verificação a legalidade dos contratos realizados pela empresa, nas vertentes dos procedimentos pré-contratuais e da execução.

O trabalho de campo decorreu durante o mês de Dezembro de 2008, na sede da empresa localizada na cidade de Ponta Delgada.

Principais Conclusões

- ⇒ A Região, com a constituição da Sociedade [Outubro de 2002], subscreveu 54% do *Capital Social* da Teatro Micaelense. Decorridos sete anos, passou a deter, conjuntamente com o Fundo Regional de Coesão, praticamente a totalidade (99,81%) do capital, a que correspondeu um investimento de 12 milhões e 221 mil euros;
- ⇒ A partir 2007 a empresa conseguiu equilibrar a exploração das suas principais actividades, devido ao acordo estabelecido com a RAA (*Contrato de Gestão de Serviços de Interesse Comum*), para financiar, através de indemnizações compensatórias, as actividades eminentemente culturais e por isso deficitárias;
- ⇒ No triénio 2006/2008 o total de eventos realizados pela TM foi de 464, correspondendo a 106 462 participantes, representando, em média, 229 espectadores por evento;
- ⇒ No período 2002 a 2008, foram atribuídos *auxílios financeiros públicos* à Sociedade Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, no valor de € 18,8 milhões, sendo transferidos pela RAA – ORAA e Orçamento Privativo do FRC – € 14, 9 milhões e pelo OE – ITP, no âmbito SIVETUR, € 3,9 milhões;
- ⇒ Não existem evidências de que a Região, através da Secretaria Regional da Economia, tenha dado cumprimento, em tempo oportuno, ao n.º 4 da cláusula 3.ª do *Contrato de Gestão de Serviços de Interesse Económico Geral Relativo ao Desenvolvimento da Oferta Cultural, da Animação Turística da Região e de Promoção do Destino Turístico*, relativamente aos auxílios financeiros atribuídos;
- ⇒ A concessão de alguns auxílios financeiros, pela Secretaria Regional da Economia, produziu efeitos sem a sua publicação no Jornal Oficial, não cumprindo o estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/ A, de 8 de Agosto;



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Teatro Micaelense, SA (08/118.02)

- ⇒ Para a *Recuperação e Adaptação do Teatro Micaelense a Centro Cultural e de Congressos*, foi celebrado um contrato de empreitada, pelo preço de € 6 037 351,54 e um prazo de execução 10 meses. O *custo final* da empreitada ficou em € 7 711 716,15 (mais 28% do que o previsto);
- ⇒ O *custo global da obra* apurado foi de € 9 284 604,64 (inclui outros custos associados à empreitada);
- ⇒ Para a *Recuperação e Adaptação do Cine Mira Mar a Espaços Multiusos*, foi celebrado um contrato de empreitada, pelo preço de € 1.090.762,02 e um prazo de execução 180 dias. O *custo final* da empreitada ficou em € 1 315 026,66 (mais 21% do que o previsto);
- ⇒ O *custo global da obra* apurado foi de € 1 397 023,27 (inclui outros custos associados à empreitada);
- ⇒ Em 2007, a Teatro Micaelense, S.A., não tinha ainda implementado o cumprimento das obrigações acessórias previstas no regime dos incentivos fiscais, vindo a fazê-lo, em 2009, relativamente a 2008.

Recomendações

- ⇒ A Teatro Micaelense deverá proceder ao registo contabilístico nas adequadas contas, das facturas imputadas à Conta 42235 – Edifício Teatro Micaelense e referentes ao Edifício Teatro Mira Mar;
- ⇒ Ter em consideração, em futuras empreitadas, o definido no Código dos Contratos Públicos, nomeadamente quanto aos trabalhos a mais.
- ⇒ À Secretaria Regional da Economia:
- A concessão de auxílios financeiros só deverá produzir efeitos após a sua publicação no Jornal Oficial, cumprindo o estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/ A, de 8 de Agosto;
 - Proceder a um efectivo acompanhamento e controlo, físico e financeiro, dos auxílios públicos atribuídos.



II. Metodologia e Objectivos

II.1. Natureza e Âmbito e Objectivos da Auditoria

Esta acção revestiu a natureza de uma auditoria integrada e foi a primeira auditoria desenvolvida pelo Tribunal de Contas junto desta sociedade.

A auditoria teve como objectivo avaliar o funcionamento da empresa, aferir da sua situação financeira no período de 2003 a 2008, e verificar a legalidade e regularidade das operações contabilístico-financeiras.

II.2. Metodologia e Procedimentos

No que concerne à metodologia, utilizou-se a análise ao sistema de controlo interno e os testes directos aos documentos de suporte contabilístico.

As técnicas gerais de verificação incidiram, essencialmente, na inspecção e análise dos documentos de suporte e seu registo contabilístico, procedendo-se, ainda, à realização de entrevistas, no sentido de recolher informações e obter os esclarecimentos considerados necessários.

Foram igualmente objecto de verificação a legalidade dos contratos realizados pela empresa, nas vertentes dos procedimentos pré-contratuais e da execução, a saber:

- Análise dos procedimentos concorrenciais;
- Verificação da conformidade da execução dos contratos;
- Análise dos financiamentos públicos e sua aplicação;
- Análise dos financiamentos / contabilização dos apoios de mecenato;
- Verificação dos registos contabilísticos e sua classificação;
- Análise dos procedimentos de controlo das despesas;
- Análise dos documentos de suporte contabilísticos, por amostragem;
- Análise do equilíbrio financeiro da empresa.

Relativamente à análise dos financiamentos públicos e sua aplicação foi necessário obter documentação adequada e esclarecimentos, pelo que se solicitaram às Delegações da Contabilidade Pública Regional de Ponta Delgada² e de Angra do Heroísmo³, bem como ao Fundo Regional da Coesão⁴ documentos comprovativos dos auxílios financeiros públicos concedidos ao Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos.

² Mensagem Fax n.º 21/09 – UAT III, de 24/03/2009. A resposta ao solicitado deu entrada na SRATC, em 6 de Abril de 2009, através do ofício n.º 220, de 06/04/2009.

³ Mensagem Fax n.º 23/09 – UAT III, de 24/03/2009. A resposta ao solicitado deu entrada na SRATC, em 2/04/2009, através do ofício n.º SAI-DLG-AH/2009/955, de 2009/03/26.

⁴ Mensagem Fax n.º 22/09 – UAT III, de 24/03/2009. A resposta ao solicitado deu entrada na SRATC, em 14/04/2009, através do ofício n.º SAI – FRC/2009/67, de 14/04/2009.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Teatro Micaelense, SA (08/118.02)

Solicitaram-se, ainda, informações e documentos à Secretaria Regional da Economia⁵, às Direcções Regionais do Turismo⁶, da Cultura⁷, de Apoio ao Investimento e à Competitividade⁸ e ao Instituto de Turismo de Portugal⁹. A estas duas últimas entidades pediram-se informações no âmbito do Processo SIVETUR 95-199 – Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos.

II.3. Fase Preliminar

Esta fase teve como objectivo conhecer a entidade, em função da sua natureza jurídica, dos objectivos preconizados no sector económico em que está inserida, bem como os normativos vigentes aplicáveis, tendo-se, para o efeito, estudado o seu enquadramento legal e institucional, bem como procedido à análise dos relatórios e contas e do dossier individual.

II.4. Trabalho de Campo

Os trabalhos desenvolveram-se na sede da Teatro Micaelense, em dois períodos (dias 9 e 10 e 15 a 17 de Dezembro de 2008), tendo-se realizado entrevistas e verificações *in loco* da documentação e registos, com vista à recolha de informação e à aplicação de testes de conformidade e substantivos, necessários à realização dos objectivos.

II.5. Tratamento e Análise da Informação

Procedeu-se à sistematização da informação recolhida no trabalho de campo, bem como a verificação da conformidade do processo de prestação de contas, em função dos testes realizados *in loco* e no TC.

II.6. Condicionantes e Limitações

No desenvolvimento dos trabalhos, a equipa técnica de auditoria não se deparou com factores que limitassem a sua acção.

Cumprе referir a total disponibilidade e colaboração prestadas pelos dirigentes e seus colaboradores no decurso dos trabalhos.

⁵ Mensagem Fax n.º 24/09 – UAT III, de 24/03/2009. Parte da resposta ao solicitado deu entrada na SRATC, em 15/04/2009, através do ofício n.º SAI-GS 2009/110, de 2009/04/14. A documentação restante deu entrada na SRATC, em 13/05/2009, através do ofício n.º SAI-GS 2009/135, de 2009/05/06.

⁶ Mensagem Fax n.º 26/09 – UAT III, de 24/03/2009. A resposta ao solicitado deu entrada na SRATC em 20/04/2009, através do ofício n.º SAI – DRT/2009/738, de 16/04/2009.

⁷ Mensagem Fax n.º 25/09 – UAT III, de 24/03/2009. A resposta ao solicitado deu entrada na SRATC, em 24/04/2009, através do ofício SAI – DRAC/2009/1884, de 21/04/2009.

⁸ Mensagem Fax n.º 64/09-UAT III, de 30/04/2009. A resposta ao solicitado deu entrada na SRATC em 29/05/2009, através do ofício n.º SAI – DRAIC/2009/4556/LO, de 28/05/2009.

⁹ Mensagem Fax n.º 65/09 – UAT III, de 12/05/2009.



II.7. Elaboração do Relatório.

Procedeu-se à elaboração do anteprojecto de relatório de auditoria, sujeito a contraditório, seguindo-se o presente relatório final.

II.8. Contraditório

Em cumprimento do princípio do contraditório, consagrado no artigo 13.º da LOPTC, a entidade auditada, foi convidada a pronunciar-se sobre o anteprojecto de relatório de auditoria.

Em sede de contraditório, as alegações aduzidas pela Presidente do Conselho de Administração da TM, foram em concordância com as apreciações desenvolvidas no anteprojecto de relatório (o anexo VI integra a resposta recebida).



III. Caracterização da Entidade Auditada

III.1. Constituição da Teatro Micaelense

A sociedade Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, SA, abreviadamente designada por Teatro Micaelense, foi constituída em 2002 e resulta da cisão-dissolução da sociedade Cinaçor – Sociedade de Teatro e Cinema Açores, S.A.

A sede da empresa é no edifício do Teatro Micaelense, cidade de Ponta Delgada, e tem como objecto social¹⁰:

- A concepção, promoção e realização de colóquios, congressos, conferências, palestras e demais actividades de cariz cultural e recreativo;
- A exibição comercial de cinema e teatro;
- A exploração dos espaços que integram o edifício sede.

A sociedade é ainda proprietária e administradora do Cine Teatro Miramar, em Rabo de Peixe, onde desenvolve actividade sócio-cultural, nomeadamente através da Escola de Música de Rabo de Peixe e do Ninho de empresas artesanais.

O capital inicial, aquando da constituição da sociedade, foi de € 50.000,00, sendo que 53,7% foi subscrito pela Região Autónoma dos Açores, passando, assim, a integrar o Sector Público Empresarial Regional, enquanto empresa pública regional. Por força dos aumentos de capital promovidos pela Região, verificou-se, em **final de 2008**, que o capital social em posse pública ascendia a **99,8%**.

Os órgãos sociais do Teatro Micaelense são a Assembleia Geral (AG), o Conselho de Administração (CA), e um Fiscal Único¹¹, cargo assegurado pela sociedade “*Duarte Giesta, Esteves Rodrigues & Associados, SROC*” (artigo 13.º dos Estatutos).

O CA é composto por três membros, dois dos quais eleitos em AG, que nomeia de entre eles o presidente. A designação do segundo vogal é permanente e recai sobre a Fundação dos Botelhos de Nossa Senhora da Vida, enquanto anterior accionista da Cinaçor, S.A. O actual CA foi eleito na AG, de 30-03-2007, iniciando de imediato as suas funções, e cumpre um mandato de três anos.

¹⁰ Artigo 3.º dos Estatutos, publicados no *Jornal Oficial*, III série, n.º 19, de 15 de Outubro de 2002

¹¹ Nos termos estatutário, também poderia ser um Conselho Fiscal.



III.2. Enquadramento Legal

Enquanto empresa do SPER, a sociedade Teatro Micaelense está sujeita ao controlo financeiro do Tribunal de Contas, que compreende, designadamente, a análise da sustentabilidade e a avaliação da legalidade, economia e eficiência da sua gestão. À própria entidade, por via de procedimentos de controlo interno, compete também promover a implementação de boas práticas financeiras.

A sociedade Teatro Micaelense rege-se pelo seu estatuto¹², pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2008/A, de 24 de Março, que estabelece o regime jurídico empresarial da RAA¹³, pelo regulamento interno, bem como pela demais legislação cuja aplicação decorra do seu objecto, como sejam os regimes jurídicos comercial, laboral e fiscal.

Ao **nível da contratação**, para efeitos de aquisição de **bens móveis e serviços**, a sociedade deve obediência às regras da contratação pública, sempre que a despesa ultrapasse os limiares das directivas comunitárias (€ 206 000,00). Até 30/07/2008, o enquadramento legal encontrava-se no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho. A entrada em vigor do novo Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicado à R.A.A. por via do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, não alterou aquele regime, uma vez que o artigo 2.º, n.º 2 preconiza a mesma orientação.

No que respeita à aplicação do regime de **empreitadas de obras públicas** a situação distingue-se: até 30/07/2008, o Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, era integral e imediatamente aplicado às empresas do sector público empresarial – artigo 3.º, n.º 1, alínea g)¹⁴. Com a entrada em vigor do CCP, a Teatro Micaelense é considerada entidade adjudicante, sempre que celebre contratos de empreitada de valor superior a € 1 000 000,00.

Na verdade, apesar de a empresa ser constituída sob a forma de sociedade anónima, e como tal ter uma natureza privada, a Teatro Micaelense é uma pessoa colectiva criada especificamente para satisfazer necessidades de interesse geral, sem carácter industrial ou comercial, maioritariamente financiada por dinheiros públicos e cujos membros do órgão de administração são maioritariamente nomeados pelo accionista público.

Até 03/09/2006, as sociedades integrantes do SPER estavam isentas de remeter os contratos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, situação que foi alterada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, que introduziu modificações na LOPTC, designadamente alínea c), n.º 1, do artigo 5.º.

¹² Publicado no *Jornal Oficial*, III série, n.º 19, de 15 de Outubro de 2002.

¹³ O diploma regional entrou em vigor a 01/04/2008, pelo que até essa data aplicava-se directamente o Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro. Esse diploma, de resto, mantém uma aplicação supletiva ao diploma regional.

¹⁴ Nos termos do artigo 4.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 59/99, esta aplicação poderia ser casuisticamente afastada, mediante decreto-lei.



III.3. Estrutura Orgânica

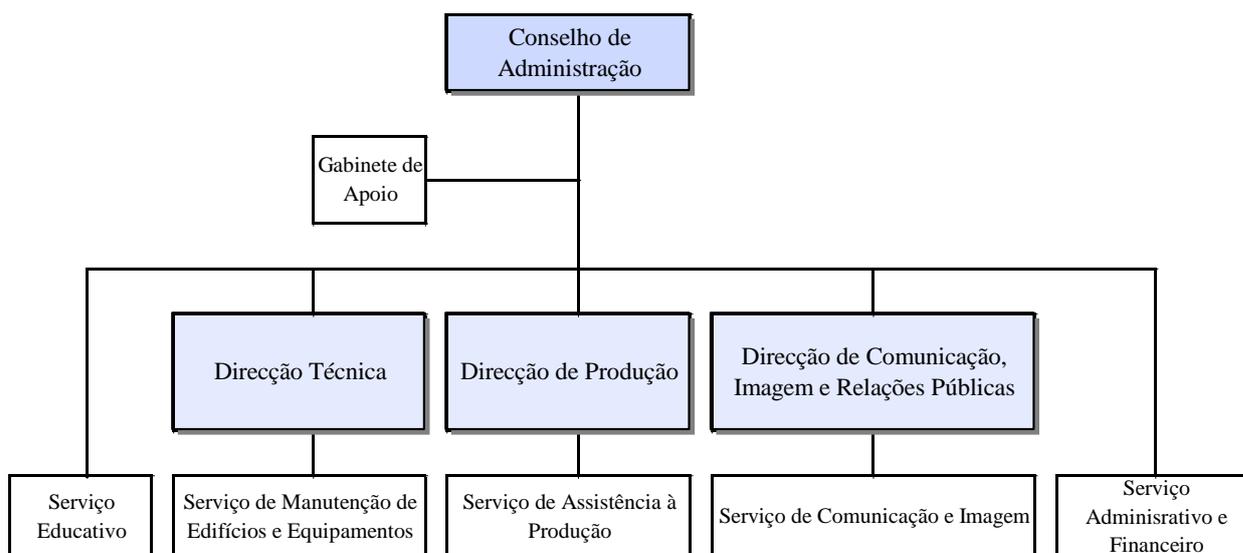
À data dos trabalhos de campo, a Teatro Micaelense dispunha de 16 colaboradores e tinha celebrado 4 contratos de avença, para o desempenho de funções de coordenador do Cine Mira-Mar, fotógrafo, advocacia e *designer* gráfico. Dos três membros do C.A., apenas a Presidente trabalhava a tempo inteiro.

A estrutura orgânica da Teatro Micaelense integrava três áreas funcionais:

- Direcção Técnica;
- Direcção de Produção;
- Direcção de Comunicação, Imagem e Relações Públicas.

Estas áreas funcionais eram complementadas com o Serviço Administrativo e Financeiro, o Serviço Educativo e Gabinete de Apoio, como melhor se observa no organograma seguinte.

Organograma – Quadro de Pessoal





III.4. Identificação dos Responsáveis

Os gestores públicos regionais são financeiramente responsáveis pelos actos e omissões praticados durante a sua gestão, nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2008/A, de 19 de Maio, diploma que estabelece o estatuto do gestor público regional.

Esta imposição, de resto, já onerava os gestores desde 03/09/2006, com a entrada em vigor das alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.

Os actuais gestores públicos designados para o CA são:

Quadro 1 – Identificação dos Responsáveis

Nome	Cargo	Morada
Ana Maria César Decq Mota Teixeira Silva	Presidente	Rua João Melo Abreu, 14 9500-316 Ponta Delgada
Rui Nina da Silva Lopes	Vogal	Travessa da Arranquinha, 15 S. Vicente Ferreira 9500 Ponta Delgada
João Alberto Ávila de Lima	Vogal	Rua Gonçalo Velho, 119 9600-129 Rabo de Peixe



IV. Caracterização Económico – Financeira 2003 / 2008

Dos Relatórios e Contas da Teatro Micaelense, dos anos de 2003 a 2008, certificados pelo respectivo Revisor Oficial de Contas, consta a estrutura patrimonial da empresa, espelhada nos Balanços, reportados a 31 de Dezembro, conforme se apresenta.

IV.1. Análise Financeira

Quadro 2 – Resumo Estrutura do Activo (2003/2008)

Activo	Unid.: Euro											
	2003		2004		2005		2006		2007		2008	
	Valores	%	Valores	%	Valores	%	Valores	%	Valores	%	Valores	%
Activo Fixo	4.553.915	77	11.782.148	89	13.981.650	88	13.373.471	89	12.752.877	88	12.169.168	89
Activo Circulante	1.122.811	19	1.248.049	9	1.736.332	11	1.699.476	11	1.731.909	12	1.531.809	11
Acresc. e Diferim.	225.000	4	160.905	1	86.187	1	30.863	0,2	67.743	0,5	21.448	0,2
Total	5.901.726		13.191.102		15.804.169		15.103.810		14.552.529		13.722.425	

A importância do **Activo Fixo** – 87%, em média, no período de 2003 a 2008 – na estrutura do activo da empresa, resulta dos investimentos realizados em imobilizado corpóreo, nomeadamente a reconstrução dos edifícios Teatro Micaelense e Cine Teatro Miramar, bem como, a aquisição dos equipamentos necessários ao funcionamento daquelas estruturas.

Quadro 3 – Estrutura do Capital Próprio e Passivo (2003/2008)

Capital Próprio e Passivo	Unid.: Euro											
	2003		2004		2005		2006		2007		2008	
	Valores	%	Valores	%	Valores	%	Valores	%	Valores	%	Valores	%
Capital Próprio	3.598.710	61	12.010.048	91	10.618.714	67	10.227.280	68	10.889.144	75	10.725.070	78
Dív. a Terceiros de M/L/P	2.086.394	35	383.000	3	2.684.438	17	2.932.529	19	1.535.808	11	1.325.861	10
Dív. a Terceiros de C/P	201.889	3	765.992	6	551.950	3	225.208	1	670.463	5	597.298	4
Acresc. e Diferim.	14.733	0,2	32.062	0,2	1.949.067	12	1.718.793	11	1.457.114	10	1.074.196	8
Total	5.901.726		13.191.102		15.804.169		15.103.810		14.552.529		13.722.425	

A estrutura financeira da Teatro Micaelense é sustentada por **Capitais Próprios**. Em 2004 realiza-se um significativo aumento do **Capital Social**, passando de 50 mil euros para 10,324 milhões de euros. Aquela componente passou a representar, desde 2004 até 2008, em média, 76% do total do **Capital Próprio e Passivo**.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Teatro Micaelense, SA (08/118.02)

Os balanços sintéticos do triénio 2006/2008 estão resumidos nos quadros seguintes:

Quadro 4 – Activo (2006/2008)

Balanços de 2006 a 2008		Unid.: Euro		
Activo				
Rubricas	2006	2007	2008	
Despesas Instalação	8.335	0	0	
Imobilizações Incorpóreas	8.335	0	0	
Ed. e Outras Construções	12.818.934	12.298.013	11.806.849	
Equipamento Básico	443.442	382.731	327.875	
Equip. Transporte	8.327	0	0	
Equip. Administrativo	75.660	53.360	34.444	
Imob. Em Curso	18.773	18.773	0	
Imobilizações Corpóreas	13.365.136	12.752.877	12.169.168	
Mercadorias	234	343	290	
Existências	234	343	290	
Clientes C/C	226.379	124.175	166.492	
Estado e O. E. Públicos	97.886	12.825	18.937	
Adiant. Forn. Imobilizado				
Outros Devedores	152	12.848	3.205	
Dívidas Terceiros a C/P	324.417	149.848	188.634	
O. Aplic. Tesouraria				
Depósitos Bancários	1.374.538	1.581.669	1.342.547	
Caixa	287	49	338	
Disponibilidades	1.374.825	1.581.718	1.342.885	
Acr. de Proveitos	1.750	10.675	9.505	
Custos Diferidos	29.113	57.068	11.943	
Acréc. e Diferimentos	30.863	67.743	21.448	
Total do Activo	15.103.810	14.552.529	13.722.425	

Fonte: Balanço e Balançetes de 2003 a 2008.

Quadro 5 – C. Próprio e Passivo (2006/2008)

Balanços de 2006 a 2008		Unid.: Euro		
Capital Próprio + Passivo				
Rubricas	2006	2007	2008	
Capital Próprio e Passivo				
Capital	11.244.144	12.244.144	12.244.144	
Reservas Reavaliação	3.726.306	3.726.306	3.726.306	
Outras Reservas	117.549	117.549	117.549	
Res. Transitados	-3.549.535	-4.860.719	-5.198.856	
Res. Líquidos	-1.311.184	-338.136	-164.073	
Capital Próprio	10.227.280	10.889.144	10.725.070	
Passivo				
Forn. Imob. - Tit. a Pagar	57.529	35.808	13.361	
Out. Emprést. Obtidos	1.875.000	1.500.000	1.312.500	
Outros Credores	1.000.000			
Dív. a Terceiros de M/L/P	2.932.529	1.535.808	1.325.861	
Dív. Inst. Crédito C/P		30.000		
Fornecedores C/C	87.018	108.233	113.700	
Forn. Imob. - Tit. a Pagar	21.814	22.719	23.316	
Out. Emprést.		375.000	375.000	
Forn. Imob. C/C	51.008	6.563	33.393	
Estado e O. E. P.	11.660	68.701	16.882	
Outros Credores	53.708	59.247	35.007	
Dív. a Terceiros de C/P	225.208	670.463	597.298	
Acr. de Custos	64.362	55.612	61.242	
Prov. Diferidos	1.654.431	1.401.502	1.012.954	
Acréc. e Diferimentos	1.718.793	1.457.114	1.074.196	
Total Cap. Prop. + Passivo	15.103.810	14.552.529	13.722.425	

Fonte: Balanço e Balançetes de 2003 a 2008.

Em 31 de Dezembro de 2008 os **Resultados** negativos acumulados representam, praticamente, 50% dos **Capitais Próprios**, isto, apesar de se ter observado uma melhoria sucessiva, desde 2004, nos **Resultados Líquidos** negativos.

A empresa apenas recorreu a capitais alheios através de um subsídio reembolsável (**Outros Empréstimos Obtidos - Médio e Longo Prazo**) do programa de apoio nacional SIVETUR, no valor de 1 875 mil euros, com vista a financiar a empreitada de reconstrução do edifício Teatro Micaelense. A devolução do subsídio iniciou-se no ano de 2007 e não gera encargos financeiros para a empresa.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Teatro Micaelense, SA (08/118.02)

Os indicadores, apresentados na relação abaixo, de **Autonomia Financeira**, **Equilíbrio Financeiro** e **Liquidez Geral** confirmam a boa estrutura financeira da empresa, tanto na perspectiva de curto, médio e longo prazo.

Indicadores de Estrutura / Líquidez Financeira				2003	2004	2005	2006	2007	2008
Médio e Longo Prazo	Autonomia Financeira (%)	=	Capitais Próprios / Activo Total x 100	61	91	67	68	75	78
	Equilíbrio Financeiro	=	(Cap. Próprio + Dív. Terc. a MLP) / Activo Fixo	1,2	1,1	1,0	1,0	1,0	1,0
Curto Prazo	Liquidez Geral	=	Activo Circulante / Dívidas Terceiros CP)	5,6	1,6	3,1	7,5	2,6	2,6

Esta situação favorável resultou do facto de a empresa ter vindo a custear o seu investimento através dos Capitais Próprios (aumentos sucessivos do capital social), da obtenção de subsídio a fundo perdido (SIVETUR), para o efeito, e através de capitais alheios (subsídio reembolsável - SIVETUR) em condições vantajosas (sem encargos financeiros).



IV.2. Análise Económica

A actividade operacional da Teatro Micaelense resulta, essencialmente da promoção de eventos culturais e de congressos. Tendo o edifício de espectáculos sido inaugurado no final do ano de 2004 e o ano de 2005 ter sido um ano experimental, só em 2006 é que a sua programação é executada em pleno, facto que origina um aumento crescente das receitas de bilheteira e dos apoios públicos e privados, conforme se observa no Quadro 6 – Demonstração de Resultados, ao nível dos proveitos: *Prestação de Serviços* e *Subsídios à Exploração*.

Quadro 6 – Demonstração de Resultados

Cod.	Rubricas	Unid.: Euro					
		2006		2007		2008	
		€	%	€	%	€	%
Proveitos:							
71	Vendas - Mercadorias	1.670	0,2	2.681	0,1	1.901	0,1
72	Prest. Serviços	604.369	61,1	585.487	26,2	597.233	28,6
73	Prov. Suplementares			3.029	0,1	74.948	3,6
74	Sub. à Exploração	104.348	10,5	1.342.870	60,1	928.367	44,5
	Prov. Operacionais (A)	710.387		1.934.067		1.602.449	
78	Prov. e G. Financeiras	6.895	0,7	30.675	1,4	49.184	2,4
	Prov. Financeiros (D)	6.895		30.675		49.184	
79	Prov. e G. Extraord.	272.646	27,5	270.378	12,1	433.239	20,8
	Prov. Extraordinários (G)	272.646		270.378		433.239	
	Total Proveitos L=A+D+G	989.928	100	2.235.120	100	2.084.872	100
Custos:							
61	CMVMC - Mercadorias	656	0,03	7.886	0,3	675	0,03
62	For. S. Externos	1.113.174	48,4	1.482.752	57,6	1.149.699	51,1
63	Impostos	13.774	0,6	11.526	0,4	12.396	0,6
64	Custos C. Pessoal	385.398	16,8	388.480	15,1	420.910	18,7
66	Amort. Exercício	659.637	28,7	661.787	25,7	648.695	28,8
67	O. C. e P. Operacionais	1.800	0,1	1.800	0,1	1.965	0,1
	C. Operacionais (B)	2.174.439		2.554.231		2.234.340	
68	C. e Perdas Financ.	17.141	0,7	13.454	0,5	12.448	0,6
	C. Financeiros (E)	17.141		13.454		12.448	
69	C. e Perdas Extraord.	109.055	4,7	4.940	0,2	2.043	0,1
	C. Extraordinários (H)	109.055		4.940		2.043	
	Total Custos M=B+E+H	2.300.635	100	2.572.625	100	2.248.831	100
	Res. Operacionais C=A-B	-1.464.052		-620.164		-631.891	
	Res. Financeiros F=D-E	-10.246		17.221		36.736	
	Res. Correntes = C-F	-1.474.298		-602.943		-595.155	
	Res. Extraordinários I=G-H	163.591		265.438		431.196	
	Inp. S/ Rend. Exercício =O	477		631		114	
	Res. Líq. Exercício N=L-M-O	-1.311.184		-338.136		-164.073	

Fonte: Demonstração dos Resultados Líquidos e Balancetes de 2003 e 2008

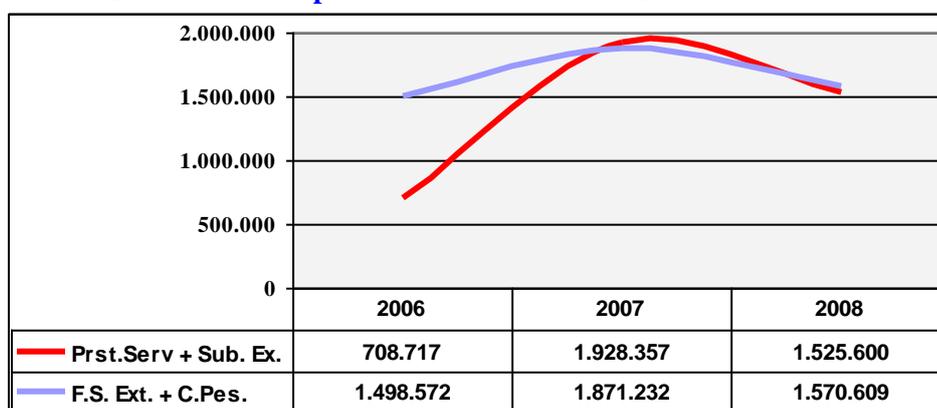


Na estrutura de custos destaca-se, os **Fornecimentos e Serviços Externos**, como componente mais significativa, com um peso relativo de: 48% 58% e 51%, para os anos de 2006 a 2008, respectivamente.

Outra rubrica relevante,¹⁵ para o desenvolvimento da actividade da empresa, prende-se com os **Custos com o Pessoal** que representaram na estrutura de custos: 17%, 15% e 19%, para os anos de 2006 a 2008, respectivamente.

Relacionando os proveitos (**Prestação de Serviços e Subsídios à Exploração**) com os custos (**Fornecimentos e Serviços Externos e Custos com o Pessoal**), verifica-se que só a partir 2007 é que a empresa consegue um equilíbrio de exploração das suas principais actividades, conforme se observa no gráfico seguinte:

Gráfico 1 – Comparativo entre Estrutura Custos / Proveitos



Este equilíbrio de exploração é consequência de um acordo estabelecido com a RAA (*Contrato de Gestão de Serviços de Interesse Comum*) a partir de Janeiro de 2007, tendo em vista financiar, através de indemnizações compensatórias, a actividade, eminentemente cultural e por isso deficitária, desenvolvida pela TM.

Os apoios concedidos – 74 – *Subsídios à Exploração* – dentro daquele quadro, traduziram-se em 1 343 mil euros no ano de 2007 e em 928 mil euros no ano de 2008, representando, respectivamente, 60% e 45% do total dos proveitos.

A evolução daquelas componentes também explica o comportamento dos **Resultados Líquidos** que, apesar de negativos, têm vindo a melhorar.

¹⁵ Excluiu-se os custos com as *Amortizações do Exercício*, por não originarem a saída de fluxos monetários.



IV.3. Movimentos do Capital Social

Desde a constituição da sociedade anónima¹⁶ no ano de 2002, por cisão da anterior empresa Cinaçor, SA, identificam-se três tipos de sócios:

- A RAA, detentora 54% de acções da categoria A (representam privilégios de exclusividade);
- A Fundação dos Botelhos de Nossa Senhora da Vida, detentora de 38% das acções da categoria B (representam direitos de preferência);
- Outros, detentores de 8% de acções ordinárias.

O Capital Social da empresa tem vindo a ser aumentado por subscrições sucessivas de capital, efectuadas exclusivamente pela RAA, directamente e pelo Fundo Regional de Coesão (FRC), conforme se descreve no *Anexo I – Extracto das Alterações ao Capital Social da Teatro Micaelense, SA (2002 - 2008)*.

Nos gráficos seguintes, pode observar-se a representatividade relativa dos associados da TM.

Gráfico 2 – Capital Social em 2002

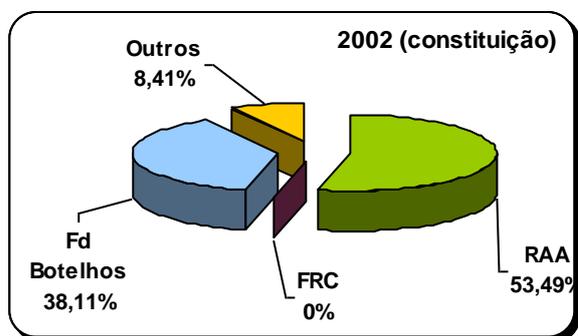
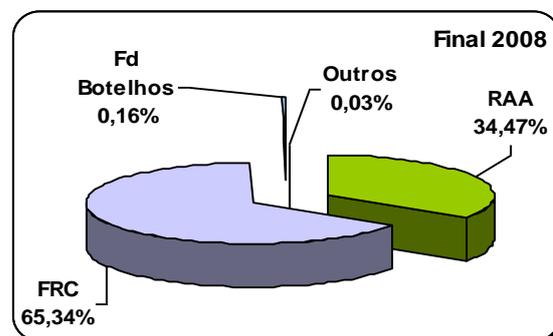


Gráfico 3 – Capital Social em 2008



Na constituição da sociedade a Região possuía 54% do capital social e, passados sete anos, passou a deter, directamente e com o Fundo Regional de Coesão, praticamente a totalidade (99,81%) do capital.

As subscrições de capitais ocorridas durante aquele período – feitas exclusivamente pela RAA / FRC – foram realizadas por antecipação, através de transferências de verbas para a TM para, posteriormente, serem incorporadas no capital social, mantendo a RAA / FRC sempre uma posição credora.

¹⁶ Estatutos publicados na III Série do Jornal Oficial n.º 19, de 15 de Outubro de 2002, página 954(6).



Os quadros seguintes reflectem o investimento público (RAA / FRC) efectuado na TM, através dos sucessivos aumentos de capital social.

Quadro 7 – Investimento Público na TM – de 2002 a 2008

Uni.: Euros

Registos do Cap. Social / Entidade Pública		2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	Totais
Constituição Sociedade	RAA	26.743,50							26.743,50
	FRC								0,00
1º Aumento Capital	RAA	188.000,00							188.000,00
	FRC								0,00
2º Aumento Capital	RAA	1.496.393,50							1.496.393,50
	FRC								0,00
3º Aumento Capital	RAA	590.000,00							590.000,00
	FRC	1.000.000,00							1.000.000,00
4º Aumento Capital	RAA								0,00
	FRC	2.000.000,00							2.000.000,00
5º Aumento Capital	RAA								0,00
	FRC	5.000.000,00							5.000.000,00
Correcção entre Accionistas	RAA	106,50							106,50
	FRC								0,00
6º Aumento Capital	RAA	919.750,00							919.750,00
	FRC								0,00
7º Aumento Capital	RAA	1.000.000,00							1.000.000,00
	FRC								0,00
Totais		26.743,50	0,00	10.274.393,50	106,50	919.750,00	1.000.000,00	0,00	12.220.993,50

Quadro 8 – Estrutura da Participação Pública na TM – 2008

Subscrições Públicas	Valor	N.º Ações (Categoria A)	%
Total da RAA	4.220.993,50	8.441.987	34,47%
Total do FRC	8.000.000,00	16.000.000	65,34%
Total	12.220.993,50	24.441.987	99,81%

De uma participação financeira inicial de 27 mil euros no capital social, no ano de 2002, verifica-se que em 2008, o total investido ascendia a 12,221 milhões de euros, correspondendo a 24 441 987 acções da categoria A, equivalentes a 99,81% do capital social da TM.

O maior esforço público ocorreu no ano de 2004, onde o FRC transfere 8 milhões de euros e a RAA (ORAA) outros 2,274 milhões, para a empresa.



V. Análise dos Principais Eventos

A programação da TM desenrola-se nas casas de espectáculos *Teatro Micaelense* e *Cine Teatro Mira Mar*. Estes edifícios foram sujeitos a grandes obras de recuperação, restauração e adaptação a centro cultural e de congressos, no caso do primeiro.

Os trabalhos ficaram concluídos no final do ano de 2004, tendo-se procedido às respectivas inaugurações.

O *Teatro Micaelense* está vocacionado para a realização de espectáculos de dimensão muito significativa, congressos e eventos culturais de relevo, enquanto o *Cine Teatro Mira Mar* tem uma vocação mais pedagógica, integracionista e interdisciplinar, com vista à promoção sócio-cultural da vila piscatória, onde está inserido: Rabo de Peixe.

No que se refere ao *Teatro Micaelense*, que só a partir do ano de 2005, passa a ter uma programação anual plena verificou-se que a informação disponível, além de incompleta, a nível de registos, não estava sistematizada de molde a permitir estabelecer comparações com os anos seguintes, nomeadamente no respeitante à natureza dos eventos / participantes.

Não se procedeu à análise da programação do *Cine Teatro Mira Mar*, por esta ser muito diversificada e multidisciplinar, não permitindo, assim, uma apreciação da comparabilidade e evolução dos eventos realizados.

Em resumo, procede-se à análise dos eventos realizados no *Teatro Micaelense*, referentes ao triénio 2006 / 2008, dado serem estes os anos que já apresentam o início de estabilidade e entrada em período de actividade de cruzeiro.

V.1. Programação do Teatro Micaelense

No âmbito das actividades desenvolvidas no *Teatro Micaelense*, com uma lotação máxima de 738 lugares, identificam-se, pela sua natureza, três tipos de eventos:

- **Actividades de Serviço Educativo**, que compreendem visitas de estudo, oficinas, espectáculos para crianças e workshops;
- **Eventos culturais**, nas áreas da música, da dança, do teatro, do cinema e exposições;
- **Eventos Rentáveis**, relacionados com congressos, seminários, feiras e festas.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Teatro Micaelense, SA (08/118.02)

No quadro seguinte, apresenta-se uma relação dos acontecimentos realizados, indicando o número de eventos, o número de participantes e a média por cada evento.

Quadro 9 – Eventos Realizados no Teatro Micaelense de 2006 a 2008

Relação N.º Eventos / N.º Participantes		2006			2007			2008			Total		
		N.º Ev.	N.º Partic.	Média Partic.									
Actividades Serv. Educativo	Visitas Estudo	19	403	21	27	551	20	50	983	20	96	1.937	20
	Oficinas	4	77	19	2	40	20	15	337	22	21	454	22
	Espectáculos	5			14	1.601	114	20	1.612	81	39	3.213	82
	Workshops				4	207	52	13	477	37	17	684	40
	Totais	28	480	17	47	2.399	51	98	3.409	35	173	6.288	36
Eventos Culturais	Música	25	6.636	265	39	12.946	332	38	12.846	338	102	32.428	318
	Dança	8	3.308	414	6	917	153	10	4.201	420	24	8.426	351
	Teatro	28	3.018	108	15	3.069	205	11	2.431	221	54	8.518	158
	Cinema	16	1.781	111	1	128	128	7	347	50	24	2.256	94
	Exposições	7	4.900	700	7	6.177	882	4	3.418	855	18	14.495	805
	Outros	4	3.784	946	1	318	318	2	188	94	7	4.290	613
Totais	88	23.427	266	69	23.555	341	72	23.431	325	229	70.413	307	
Eventos Rentáveis	Congressos	5	2.050	410	8	5.350	669	3	3.750	1.250	16	11.150	697
	Sem. e Outros	6	1.190	198	5	900	180	15	6.920	461	26	9.010	347
	Jant. / Festas	5	1.920	384	9	4.391	488	6	3.290	548	20	9.601	480
	Totais	16	5.160	323	22	10.641	484	24	13.960	582	62	29.761	480
Total / Ano		132	29.067	220	138	36.595	265	194	40.800	210	464	106.462	229

Fonte: Relatórios e Contas / Relatório Actividades de 2006 a 2008.

No triénio 2006/2008 o total de eventos realizados foi de 464, correspondendo a 106 462 participantes, originado uma média de 229 participantes por evento.

Os “*Eventos Culturais*” foram os que apresentaram maior frequência, tanto em número de eventos (229), como em número de espectadores (70 413). Destacam-se os espectáculos de *Música* – 102 - com 32 428 espectadores, apesar de a melhor média de participantes por evento – 805 – se ter verificado nas *Exposições*.

A melhor relação evento / participante ocorre no agregado “*Eventos Rentáveis*”, com uma média de 480 participantes, evidenciando-se os *Congressos* que conseguem, em média, 697 assistentes por evento realizado.

Os gráficos seguintes registam a evolução verificada, no período dos três anos, dos eventos realizados e do número de aderentes.



Gráfico 4 – Evolução dos Eventos Realizados entre 2006/2008

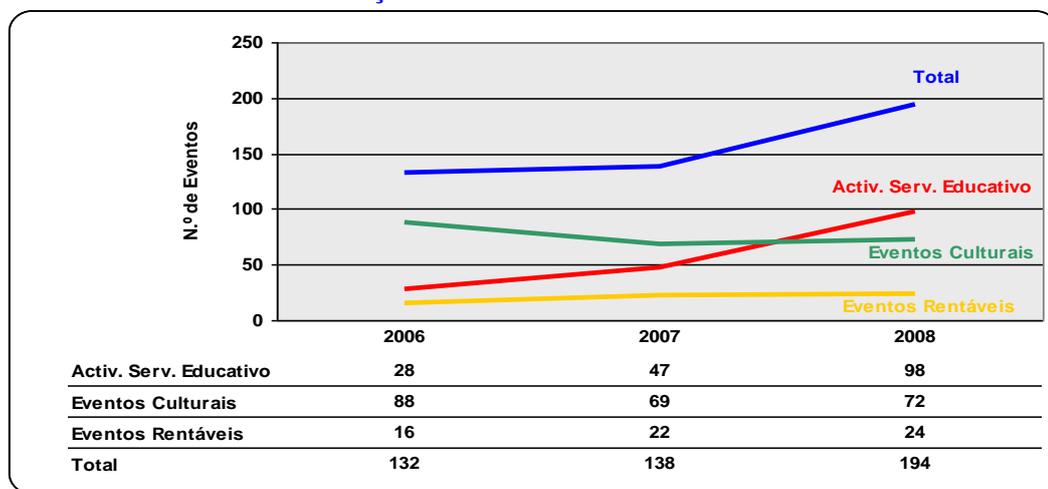
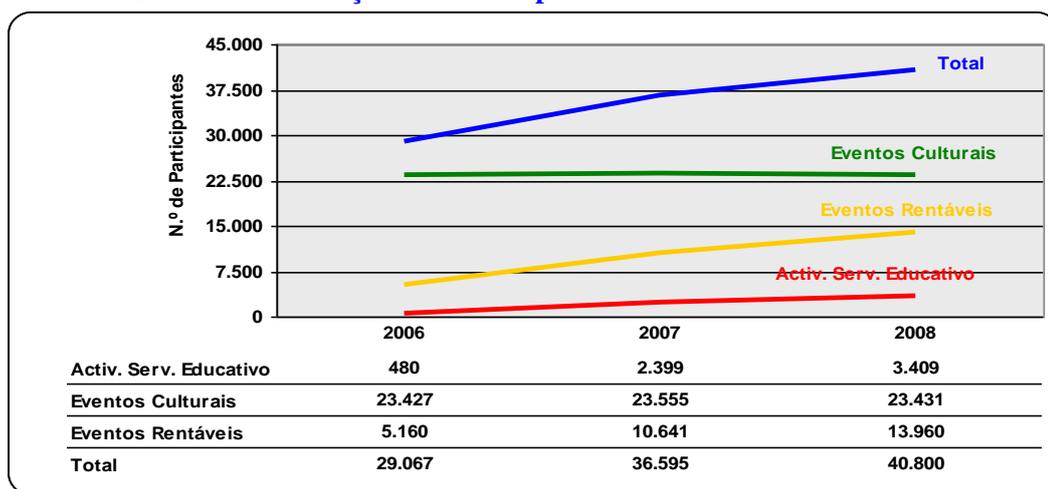


Gráfico 5 – Evolução dos Participantes nos Eventos de 2006/2008



Em termos globais verifica-se que o aumento de eventos, 132 no ano de 2006, para 194 no ano de 2008, correspondeu, no período, a um aumento significativo de público, isto é, mais 12 000 participantes, aproximadamente.

Por segmentos, constata-se que os “*Eventos Culturais*” apesar de terem diminuído, o número de espectáculos realizados, menos 16 em três anos, conseguiram manter o número de espectadores (na ordem dos 23,5 mil).

No que se refere aos segmentos “*Actividades de Serviço Educativo*” e “*Eventos Rentáveis*”, observa-se que ao aumento do número de eventos correspondeu, sempre, a um aumento proporcional do público-alvo.



VI. Auxílios Financeiros Públicos Atribuídos no Período 2002 a 2008

VI.1. Representatividade da Amostra no Universo Auditado

No âmbito da auditoria foram seleccionados, para análise, todos os auxílios financeiros públicos atribuídos à Sociedade Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, no período 2002 a 2008, no valor de € 18 794 802,30.

Daquele valor € 14 893 893,69 foram transferidos pelo ORAA (€ 5 397 500,00), pelo Orçamento Privativo do FRC¹⁷ (€ 9 496 393,69) e € 3 900 908,61 transferidos pelo OE – Instituto de Turismo de Portugal, no âmbito do projecto de investimentos enquadrado na Medida 1) 2.3 do PRIME – Sistema de Incentivos a Produtos Turísticos de Vocação Estratégica (SIVETUR).

O volume financeiro auditado, por ano económico, encontra-se espelhado no quadro 10.

Quadro 10 – Representatividade da Amostra no Universo Auditado

Auxílios Públicos	Universo							Total	Amostra
	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008		
ORAA	330.000,00	453.000,00	190.000,00	657.250,00	1.255.000,00	1.486.500,00	1.025.750,00	5.397.500,00	5.397.500,00
OFRC		1.496.393,69	8.000.000,00					9.496.393,69	9.496.393,69
OE				3.234.173,60	666.735,01			3.900.908,61	3.900.908,61
Total	330.000,00	1.949.393,69	8.190.000,00	3.891.423,60	1.921.735,01	1.486.500,00	1.025.750,00	18.794.802,30	18.794.802,30

Os comprovativos referentes aos auxílios públicos encontram-se no Volume I do Processo.

VI.2. Auxílios Financeiros Públicos Atribuídos pelo ORAA e pelo Orçamento Privativo do FRC

No período 2002-2008, a RAA, através do ORAA (Capítulo 40 – Despesas do Plano) e do Orçamento Privativo do FRC despendeu em auxílios financeiros € 14 893 893,69, sendo € 12 006 143,69 destinados a aumentos de capital social e € 2 887 750,00 ao desenvolvimento de actividades culturais e recreativas da Sociedade Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos.

¹⁷ O Fundo Regional de Apoio às Actividades Económicas – FRAE, por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2006/A, de 29 de Junho, passou a designar-se Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico – Fundo Regional de Coesão – FRC, a partir do dia 30 de Junho de 2006.



VI.2.1. Auxílios Financeiros Destinados a Aumentos de Capital Social

Os auxílios financeiros destinados a aumentos de capital estão patentes no quadro 11.

Quadro 11 – Auxílios Financeiros Destinados a Aumentos de Capital Social

							<i>Unid.: Euro</i>
Auxílios Financeiros	2002	2003	2004	2005	2006	Total	
SRE - DRT	Investimentos Estratégicos - Centro Cultural e de Congressos	330.000,00	400.000,00		346.750,00	1.000.000,00	2.076.750,00
	Intervenção Específica em Rabo de Peixe - Desenvolvimento do Turismo - Animação Turística		15.000,00	100.000,00	100.000,00		215.000,00
	Sub Total	330.000,00	415.000,00	100.000,00	446.750,00	1.000.000,00	2.291.750,00
SRE - DRCIE	Intervenção Específica em Rabo de Peixe - Desenvolvimento do Comércio - Dinamização Comercial		38.000,00	40.000,00	40.000,00		118.000,00
	Intervenção Específica em Rabo de Peixe - Desenvolvimento Industrial - Criação e Desenvolvimento de Micro Empresas			50.000,00	50.000,00		100.000,00
	Sub Total		38.000,00	90.000,00	90.000,00		218.000,00
Total ORAA		330.000,00	453.000,00	190.000,00	536.750,00	1.000.000,00	2.509.750,00
FRC			1.496.393,69	8.000.000,00			9.496.393,69
	Total FRC		1.496.393,69	8.000.000,00			9.496.393,69
Total Geral		330.000,00	1.949.393,69	8.190.000,00	536.750,00	1.000.000,00	12.006.143,69

A *Acção Centro Cultural e de Congressos* aparece pela primeira vez inscrita no Plano de Investimentos da RAA de 1997.

No âmbito daquela Acção a RAA despendeu, entre 1997 e 2008, € 4 264 295,00. Daquele valor, foram transferidos para a Sociedade Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos € 3 826 750,00 (90 % do total), sendo € 2 076 750,00 destinados a aumentos de capital social e € 1 750 000,00 ao desenvolvimento de actividades culturais e recreativas.

A verba canalizada para aumentos de capital social destinou-se a apoiar a execução do projecto de restauro do edifício Teatro Micaelense e sua adaptação a centro de congressos, a apoiar a execução do projecto de remodelação e ampliação do edifício Cine Teatro Mira Mar com vista à sua transformação num espaço multiusos e para apoiar o desenvolvimento do Mercado de Congressos nos Açores.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Teatro Micaelense, SA (08/118.02)

As verbas transferidas pelo FRC destinaram-se a participar no esforço financeiro desenvolvido pela sociedade com vista a proceder às obras de recuperação e adaptação do edifício do Teatro Micaelense a Centro Cultural e de Congressos e para fazer face, à remodelação e recuperação do Cine Teatro Mira Mar.

VI.2.2. Auxílios Financeiros Destinados ao Desenvolvimento de Actividades Culturais e Recreativas

Os auxílios financeiros destinados ao desenvolvimento de actividades culturais e recreativas são apresentados no quadro 12.

Quadro 12 – Auxílios Financeiros Destinados ao Desenvolvimento de Actividades Culturais e Recreativas

						Unid.: Euro
Auxílios Financeiros		2005	2006	2007	2008	Total
PG - DRaC	Dinamização de Actividades Culturais - Apoios a Actividades de Relevante Interesse Cultural	120.500,00	72.075,00	346.500,00	118.750,00	657.825,00
	Intervenção Específica em Rabo de Peixe - Cultura - Dinamização de Actividades Culturais		47.925,00	25.000,00	25.000,00	97.925,00
	Total	120.500,00	120.000,00	371.500,00	143.750,00	755.750,00
SRE - DRT	Investimentos Estratégicos - Centro Cultural e de Congressos - Contrato de Gestão de Serviços de Interesse Económico Geral.			1.000.000,00	750.000,00	1.750.000,00
	Intervenção Específica em Rabo de Peixe - Desenvolvimento do Turismo - Animação Turística		75.000,00	50.000,00	50.000,00	175.000,00
	Total		75.000,00	1.050.000,00	800.000,00	1.925.000,00
SRE - DRCIE	Intervenção Específica em Rabo de Peixe - Desenvolvimento do Comércio - Dinamização Comercial		40.000,00	40.000,00	50.000,00	130.000,00
	Intervenção Específica em Rabo de Peixe - Desenvolvimento Industrial - Criação e Desenvolvimento de Micro Empresas		20.000,00	25.000,00	25.000,00	70.000,00
	Total		60.000,00	65.000,00	75.000,00	200.000,00
PG	Apoio ao Média - Promédia				7.000,00	7.000,00
	Total				7.000,00	7.000,00
Total Geral		120.500,00	255.000,00	1.486.500,00	1.025.750,00	2.887.750,00

No âmbito do *Projecto Dinamização de Actividades Culturais – Apoios a Actividades de Relevante Interesse Cultural*, a Região despendeu, entre 2005 e 2008, € 9 783 598,00.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Teatro Micaelense, SA (08/118.02)

Daquele valor, foram transferidos para a Sociedade Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos € 657 825,00 (6,7 %, do total).

No âmbito da **Acção Centro Cultural e de Congressos** inserida no **Projecto Investimentos Estratégicos** a Região despendeu € 1 750 000,00 destinados ao desenvolvimento de actividades culturais, nos termos do Contrato de Gestão de Serviços de Interesse Económico Geral.

Relativamente ao **Projecto de Intervenção Específica em Rabo de Peixe**, o VIII Governo Regional inseriu, de forma autónoma e destacada, um quadro de informação, no âmbito dos planos anuais de investimento da Região, identificado como “*Intervenção Específica em Rabo de Peixe*”.

Neste contexto, o Governo Regional elaborou a “*Orientação para a Intervenção Específica em Rabo de Peixe*”, que consagra um conjunto de programas e medidas de carácter sectorial e local, a executar a curto e médio prazo, dando prioridade no âmbito do plano de desenvolvimento sócio-económico para Rabo de Peixe. Ao abrigo da Resolução n.º 102/2003, de 4 de Setembro¹⁸, o Conselho do Governo Regional, aprovou a referida Orientação.

No âmbito deste projecto a RAA despendeu, entre 2001 e 2008, € 33 123 618,98. Daquele valor, foram transferidos para a Sociedade Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos € 905 925,00 (2,7 %, do total), sendo € 433 000,00 destinados a aumentos de capital social e € 472 925,00 ao desenvolvimento de actividades culturais conforme se pode verificar nos quadros anteriores.

¹⁸ A Resolução foi publicada no Jornal Oficial I Série n.º 36, de 4 de Setembro de 2003.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Teatro Micaelense, SA (08/118.02)

VI.3. Conformidade Legal e Processual dos Auxílios Públicos Atribuídos pelo ORAA e pelo Orçamento Privativo do FRC

Tendo em atenção o disposto nos normativos legais aplicáveis, procedeu-se à verificação dos auxílios públicos concedidos e pagos pela DRaC, DRICE, DRT e FRC, entre 2002 e 2008, quanto à legalidade, regularidade, contabilização, aplicação e controlo.

a) Quanto aos Auxílios Financeiros Atribuídos pela Secretaria Regional da Economia destinados a Aumentos de Capital

Os auxílios financeiros atribuídos pela Secretaria Regional da Economia destinados a aumentos de capital social da Sociedade Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos foram concedidos nos termos da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da RAA¹⁹ e das alíneas a) do n.º 1 do artigo 8.º e e) do artigo 12, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro²⁰.

Constatou-se que relativamente à concessão dos auxílios financeiros com os n.ºs de Ordem 2 e 3 do Anexo II, relativos às Autorizações de Pagamento n.º 002672, de 29/04/2005, no montante de € 100 000,00 e n.º 011994, de 31/12/2005, no montante de € 190 000,00, concedidos por Despacho Conjunto do Vice Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Economia, não se encontra indicação da sua publicação em Jornal Oficial.

A concessão desses apoios produziu efeitos sem a sua publicação no Jornal Oficial, não cumprindo o estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/ A, de 8 de Agosto.

Pelo ofício n.º SAI-DRT/2009/738, de 16 de Abril, o Director Regional do Turismo diz que

“O Despacho n.º 564/2006 nunca chegou a ser publicado por razões que desconhecemos. Deste modo, junto enviamos cópia do mesmo, sendo que encontramos a averiguar as razões da sua não publicação.

Até a presente data nada foi comunicado à SRATC.

As transferências foram todas registadas, pela Sociedade Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, na Conta 26411 – Subscritores de Capital RAA e posteriormente na Conta 511101 – Capital Social realizado – RAA.

¹⁹ Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto – Segunda alteração ao Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores. Segundo o artigo 60.º compete ao Governo Regional, alínea z) “Adoptar as medidas necessárias à promoção e desenvolvimento económico e social e à satisfação das necessidades colectivas regionais.”.

²⁰ Diploma que aprova a revisão da estrutura orgânica do Governo Regional desde o início das funções do VII Governo Regional.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Teatro Micaelense, SA (08/118.02)

b) Quanto aos Auxílios Financeiros Atribuídos pelo FRC destinados a Aumentos de Capital

Os auxílios financeiros atribuídos pelo FRC destinados a aumentos de capital social da Sociedade Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos foram concedidos nos termos das alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da RAA²¹, e do artigo 9.º, n.º 1, alínea e), do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro²², em conjugação com o disposto na alínea a) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2002/A, de 17 de Junho²³ e nas alíneas K) e L) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2003/A, de 19 de Fevereiro²⁴.

Constatou-se que relativamente à concessão do auxílio financeiro com o n.º de Ordem 1 do Anexo II relativo à Autorização de Pagamento n.º 164, de 29/04/2004, no montante de €1 000 000,00 concedida por Despacho do Secretário Regional da Economia, de 28/04/2004, aposta na Informação FRAE n.º 16/2004, de 28 de Abril, não se encontra a publicação em Jornal Oficial.

A concessão desse apoio produziu efeitos sem a sua publicação no Jornal Oficial, não cumprindo o estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/ A, de 8 de Agosto.

Pela Mensagem Fax n.º 22/09 – UAT III, de 24-03-2009, solicitou-se ao FRC a indicação da publicação no Jornal Oficial da RAA. Pelo ofício n.º SAI – FRC/2009/67, de 14/04/2009, o FRAC informa “*que está a tentar apurar-se da data da sua publicação no Jornal Oficial da RAA.*”

Até a presente data nada foi comunicado à SRATC.

As transferências foram todas registadas, pela Sociedade Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, na Conta 26411 – Subscritores de Capital RAA e posteriormente na Conta 511101 – Capital Social realizado – RAA.

²¹ Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto – Segunda alteração ao Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores. Segundo o artigo 60.º compete ao Governo Regional, alínea b) “*Administrar e dispor do património regional e celebrar os actos e contratos em que a Região tenha interesse*”, e alínea z) “*Adoptar as medidas necessárias à promoção e desenvolvimento económico e social e à satisfação das necessidades colectivas regionais.*”

²² Diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2004.

²³ Diploma que altera a designação do Fundo Regional de Abastecimento para Fundo Regional de Apoio às Actividades Económicas.

²⁴ Diploma que aprova a Orgânica do Fundo Regional de Apoio às Actividades Económicas e respectivo Quadro de Pessoal



- c) Quanto aos Auxílios Financeiros Atribuídos pela Secretaria Regional da Economia destinados ao Desenvolvimento de Actividades Culturais e Recreativas, no âmbito de Protocolos de Cooperação

Os auxílios financeiros atribuídos pela Secretaria Regional da Economia foram concedidos no âmbito do projecto de Intervenção Específica em Rabo de Peixe previsto no Plano Regional Anual para 2006, 2007 e 2008, aprovados respectivamente pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/A, de 26 de Janeiro, designadamente as acções nas seguintes áreas:

- a) Turismo – desenvolvimento de acções de animação turística do espaço multiusos do Cine Teatro Mira Mar – acção 12.5.1;
- b) Indústria instalação e modernização de um ninho de empresas artesanais no Cine Teatro Mira Mar – acção 13.4.1;
- c) Comércio – desenvolvimento de acções de dinamização da actividade comercial – acção 14.3.1.

Os auxílios financeiros atribuídos foram formalizados através de *Protocolos de Cooperação*, reduzidos a escrito.

Os *Protocolos de Cooperação* foram celebrados entre a Secretaria Regional da Economia, e a Sociedade Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, SA.

O Protocolo de Cooperação celebrado em 2007 foi publicado no Jornal Oficial dando cumprimento ao estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/ A, de 8 de Agosto.

Os Protocolos de Cooperação celebrados em 2006 e em 2008 não foram publicados no Jornal Oficial. A concessão dos apoios foi efectuada pelas Autorizações de Pagamento n.º 010241, de 16/11/2006, no valor de € 75 000,00, n.º 010240, de 16/11/2006, no valor de € 20 000,00, n.º 010239, de 16/11/2006, no valor de € 40 000,00, n.º 003992, de 25/05/2008, no valor de € 50 000,00, n.º 5474, de 30/06/2008, no valor de € 25 000,00 e n.º 5807, de 03/07/2008, no valor de € 50 000,00 (vide n.º de ordem 4 a 9 do Anexo II).

A concessão desses apoios produziu efeitos sem a sua publicação no Jornal Oficial, não cumprindo o estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/ A, de 8 de Agosto.

Relativamente às obrigações da Sociedade Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos refira-se que esta tem que apresentar:

- a) Os Planos das Actividades desenvolvidas no Cine Teatro Miramar, aprovados pela Secretaria Regional da Economia, nos termos da Cláusula 2.ª dos protocolos,
- b) Os Relatórios Finais com a execução física e financeira das acções desenvolvidas, validados pela Secretaria Regional da Economia, através das Direcções Regionais do Turismo e do Comércio, Indústria e Energia nos termos da Cláusula 4.ª, n.º 2 dos protocolos.



Pela Mensagem Fax n.º 24/09-UAT III, de 24/03/2009, foram solicitados ao Gabinete do Secretário Regional da Economia os referidos documentos.

A coberto do ofício com referência SAI-GS 2009 /110, de 14/04/2009, foram enviados os Planos das Actividades desenvolvidas no Cine Teatro Miramar e os Relatórios Finais.

Relativamente aos Relatórios Finais **não se encontram evidências de que tenham sido validados pela Secretaria Regional da Economia**, através das Direcções Regionais do Turismo e do Comércio, Indústria e Energia, pese embora que esses documentos foram aprovados em Assembleia Geral pelo Vice Presidente do Governo Regional e pelo Secretário Regional da Economia.

De referir que os Planos de Actividades e os Relatórios Finais não apresentam a execução financeira das acções desenvolvidas. **Por esta razão não é possível confirmar se as verbas atribuídas pelo ORAA foram todas aplicadas ou não.**

As transferências foram registadas, pela Sociedade Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, na Conta 74102, Direcção Regional do Comércio Indústria e Energia, na Conta 74103 – Direcção Regional do Turismo, e na Conta 27452 – Cine Teatro Mira Mar.

Estas verbas foram registadas pelo seu valor líquido (sem IVA), com excepção das contabilizadas na conta 27452 – Cine Teatro Mira Mar, que foram contabilizadas pela sua totalidade sem dedução do IVA.

Relativamente às verbas contabilizadas na Conta 27452 – Cine Teatro Mira Mar, constata-se que revestem a característica de subsídios à exploração, e não de subsídios para investimento, pelo que deveria ser contabilizado na Conta 74103 – Direcção Regional do Turismo. Refira-se que as verbas recebidas com igual finalidade foram contabilizadas a partir de 2007, na Conta 74103 – Direcção Regional do Turismo.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Teatro Micaelense, SA (08/118.02)

- d) Quanto aos Auxílios Financeiros Atribuídos pela Secretaria Regional da Economia no âmbito do “*Contrato de Gestão de Serviços de Interesse Económico Geral Relativo ao Desenvolvimento da Oferta Cultural, da Animação Turística da Região e de Promoção do Destino Turístico*”

Ao abrigo do Despacho n.º 1104/2007, de 8 de Outubro 2007²⁵, foi celebrado entre a Região Autónoma dos Açores (RAA) e a Sociedade Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, S.A. um “*Contrato de Gestão de Serviços de Interesse Económico Geral Relativo ao Desenvolvimento da Oferta Cultural, da Animação Turística da Região e de Promoção do Destino Turístico*”.

O interesse na celebração do Contrato de Gestão de Interesse Económico Geral resultou das seguintes considerações:

- 1) O apoio ao investimento através da criação das condições necessárias para o desenvolvimento económico e para a redução das desvantagens estruturais da RAA ser uma missão do Governo Regional;
- 2) A “oferta cultural”, “animação turística” e o “turismo de congressos” serem actividades de interesse público fundamentais, enquanto meios de desenvolvimento da Região, que obrigam a um adequado financiamento das mesmas, bem como uma articulada e extensiva planificação;
- 3) A necessidade de uma gestão harmonizada de meios humanos, materiais e logísticos apontar para uma optimização de recursos, sem contudo estar dissociada do facto de que a produção e a fruição culturais, enquanto formas de preservação da identidade colectiva e da criatividade, potenciarem um desenvolvimento equilibrado das sociedades;
- 4) A actividade cultural promovida pela Sociedade Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos S.A., contribuir para a consolidação e afirmação do destino turístico Açores, e ser também um importante instrumento de apoio ao desenvolvimento do “turismo de congressos”;
- 5) A realização de congressos concorrer para atenuar a acentuada sazonalidade do turismo na Região;
- 6) A Sociedade Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos S.A. ter como objecto social, entre outros, a “concepção, promoção e realização de colóquios, congressos, conferências, palestras e demais actividades de cariz cultural e recreativo” e a “prestação de um serviço público na área da cultura e do turismo, através da realização de actividades que visem atingir públicos diversificados, resultantes da coerência do seu projecto artístico, cultural e turístico, contribuindo assim para o desenvolvimento sustentado, sócio-cultural e económico da sociedade onde se insere”.

De acordo com o n.º 1 da cláusula 1.ª do contrato, a Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, S.A. ficou habilitada a praticar os actos jurídicos e demais operações materiais correspondentes ao exercício das seguintes tarefas de interesse económico geral:

²⁵ Despacho publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 98 de 6 de Novembro.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Teatro Micaelense, SA (08/118.02)

- a) Concretização do Plano de Acções, aprovado, que estabelece as obrigações de serviço público para o desenvolvimento da oferta cultural e diversificação da animação turística e promoção do destino turístico da Região;
- b) As obrigações de serviço público determinam (i) o desenvolvimento de uma oferta cultural pautada por critérios de diversidade e qualidade, (ii) a sua divulgação junto dos agentes turísticos, como veículo de enriquecimento da oferta turística, (iii) o desenvolvimento de acções conducentes a uma maior procura da Região para a realização de congressos e eventos de considerável dimensão.

No cumprimento do contrato celebrado, a Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, S.A., adquire os direitos e assume as obrigações decorrentes dos actos e contratos que celebra, sem prejuízo de ficar convencionado que o faz por conta da RAA.

Nos termos da cláusula 3.^a do mencionado contrato, cabe à RAA transferir para a Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, S.A., através de despacho conjunto dos Secretários Regionais com competência nas áreas das finanças e da economia, em conformidade com o Plano de Acção Anual²⁶, por eles previamente aprovado, até 30 de Outubro do ano a anterior a que respeita, as verbas necessárias ao cumprimento das tarefas de interesse económico geral que foram cometidas àquela empresa, na parte em que não beneficiem de participações de fundos comunitários, nacionais ou regionais, as quais não devem exceder os custos ocasionados pelo cumprimento das obrigações do serviço público.

Os bens adquiridos pela Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, S.A., em execução do contrato, são bens próprios da sociedade e, como tal, devem ser contabilizados e registados no cadastro dos bens que integram o seu património.

Os encargos processuais, administrativos e financeiros²⁷ assumidos pela Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, S.A., em cumprimento do contrato, são suportados integralmente pelas transferências a que se refere a cláusula 3.^a.

Nos termos do n.º 4 da cláusula 3.^a a Sociedade Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos obriga-se a apresentar, semestralmente, um relatório com informação detalhada sobre a execução das actividades aprovadas, bem como dos procedimentos e critérios contabilísticos.

Para aferir do cumprimento desta obrigação solicitaram-se os referidos relatórios semestrais pela Mensagem Fax n.º 24/09 – UAT III, de 24/3/2009.

²⁶ O Plano de Acção Anual, integra o orçamento global e o orçamento detalhado por acção, com evidência dos pressupostos e do custo associado, obtido por comparação entre receitas e custos de exploração.

²⁷ Para efeitos do contrato celebrado consideram-se *encargos processuais e administrativos* os decorrentes da afectação de recursos humanos e materiais do Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, S.A. ao serviço das tarefas compreendidas no objecto do presente contrato e consideram-se *encargos financeiros* os resultantes da antecipação de meios financeiros pelo Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, S.A., para a execução do contrato, incluindo os decorrentes de atrasos no pagamento ou transferência das verbas a que alude a cláusula 3.^a.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Teatro Micaelense, SA (08/118.02)

Em resposta ao solicitado, o Gabinete do Secretario Regional da Economia, pelo ofício n.º SAI-GS 2009/04/14, informa o seguinte:

“No Relatório e Contas de 2007 e no Relatório do Conselho de Administração de 2008 da sociedade Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, SA, aprovado em assembleia-geral consta informação relativa às actividades desenvolvidas no âmbito do mencionado Contrato de Gestão de Serviços de Interesse Económico Geral.

Mais se junta cópia do N. ofício ref.ª SAI-GS 2009/109 enviado à Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, SA a solicitar informação complementar relativa aos Protocolos de Cooperação e no Contrato de Gestão de Serviços de Interesse Económico Geral respeitante ao Desenvolvimento da Oferta Cultural, da Animação Turística da Região e de Promoção do Destino Turístico.

Refira-se que o Relatório e Contas de 2007 foi aprovado em Assembleia Geral, em 31 de Março de 2008, e o Relatório e Contas de 2008 foi aprovado em Assembleia Geral, em 27 de Março de 2009. O ofício com a ref.ª SAI-GS 2009/109 foi enviado à Presidente do Conselho de Administração da Sociedade Teatro Micaelense, em 2009/04/13. Em 27 de Abril de 2009, através do ofício n.º MIC/COR/161/09, a Presidente do Conselho de Administração da Teatro Micaelense dá cumprimento ao solicitado.

Não existem evidências de que a Região, através do Secretário Regional da Economia, tenha dado cumprimento, em tempo oportuno, ao n.º 4 da cláusula 3.ª do Contrato de Gestão de Interesse Económico Geral.

A ausência ou insuficiente acompanhamento e controlo, físico e financeiro, dos auxílios públicos atribuídos, para além de incorrer em incumprimento legal²⁸, não contribui para a boa gestão dos dinheiros públicos, impedindo a verificação da aplicação efectiva das verbas aos fins a que se destinam, impossibilitando a prevenção e o combate a eventuais irregularidades cometidas na sua aplicação e, ainda, impedindo a recuperação das verbas perdidas, na sequência da não aplicação ou aplicação indevida dos dinheiros públicos.

As transferências foram registadas, pela Sociedade Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, na Conta 74103 – Direcção Regional do Turismo.

Estas verbas foram registadas pelo seu valor líquido (sem IVA). Relativamente à verba transferida, em 2007, pela Direcção Regional do Turismo, no valor de € 1000 000,00, no âmbito do Contrato de Gestão de Interesse Económico Geral foi contabilizada na conta 74103 – Direcção Regional do Turismo pelo valor de € 948 413,89. Constatou-se que a uma parte da transferência no valor de € 142 700,00 foi aplicada uma taxa de 15% e a outra parcela no valor de € 857 300,00 foi aplicada uma taxa de 4%.

Em 2008 ao abrigo do mesmo Contrato de Gestão de Interesse Económico Geral, à transferência no valor de € 750 000,00, foi aplicada apenas uma taxa de 14%.

²⁸ Artigo 21.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Teatro Micaelense, SA (08/118.02)

A diferenciação de critérios de incidência do IVA carece de explicação, por não se conhecerem razões para tratamento diverso das situações acima referidas, já que o tipo de acções desenvolvidas se mostra similar.

e) Quanto aos Auxílios Financeiros Atribuídos pela Presidência do Governo / Direcção Regional da Cultura

O desenvolvimento da política regional definida em matéria de cultura e domínios com ela relacionados é da competência do Governo Regional. Na prossecução dos objectivos definidos para o sector, cabe ao departamento governamental com competência em matéria de cultura fomentar a criação e fruição culturais, coordenar e apoiar a elaboração de estudos e projectos de salvaguarda, assim como valorizar e divulgar o património cultural.

A atribuição de apoios está legalmente enquadrada e regulamentada de modo que todos os interessados conheçam claramente os seus direitos e obrigações e os critérios de selecção aplicados.

Os auxílios financeiros concedidos pela Direcção Regional da Cultura apresentam como enquadramento legal o Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002, de 19 de Dezembro, alterados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A²⁹, de 8 de Agosto, e da Portaria n.º 83/2006³⁰, de 23 de Novembro, legislação em que foram criadas um conjunto de regras aplicáveis a todo o tipo de apoios a conceder aos promotores de actividades culturais.

Os auxílios financeiros atribuídos pela Presidência do Governo – Direcção Regional da Cultura, à Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos S.A., no âmbito da dinamização cultural e formativa, foram formalizados através de *Contratos de Cooperação Técnica e Financeira*, reduzidos a escrito.

Os Contratos foram celebrados entre a Presidência do Governo Regional, através da Direcção Regional da Cultura, e a Sociedade Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, SA.

²⁹ O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A revoga o Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro e o Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro. O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A estabelece o **Regime Jurídico de Apoios** a conceder pela administração regional autónoma dos Açores, através do departamento governamental com competência em matéria de cultura, aos agentes, individuais ou colectivos, regionais, nacionais ou estrangeiros, que **desenvolvam actividades culturais consideradas de relevante interesse para a Região**. Os apoios previstos no referido diploma destinam-se a compartilhar encargos com:

- a) Acções e eventos culturais, a realizar na Região, cujo interesse seja reconhecido pelo departamento do Governo Regional com competência em matéria de cultura;
- b) Aquisição, remodelação, beneficiação, ampliação ou construção de infra-estruturas destinadas a actividades culturais;
- c) Acções e eventos culturais com interesse relevante para a promoção e divulgação dos Açores.

³⁰ Este diploma aprova o **Regulamento Geral do Sistema de Apoios a Actividades Culturais**. Este Regulamento estabelece as regras aplicáveis à concessão dos apoios aos agentes, individuais ou colectivos, regionais, nacionais ou estrangeiros, que desenvolvam actividades culturais consideradas de relevante interesse para a Região de acordo com o regime criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Teatro Micaelense, SA (08/118.02)

A concessão dos apoios só produziu efeitos após a sua publicação no Jornal Oficial, dando cumprimento ao estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/ A, de 8 de Agosto.

Os Contratos de Cooperação Técnica e Financeira celebrados entre a DRaC e a Sociedade Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, não mencionavam os seguintes elementos:

- A classificação orçamental da dotação por onde seria satisfeito o encargo;
- O(s) ano(s) económico(s) em que seria satisfeito o encargo.

A DRaC, como entidade que concede os auxílios públicos, está obrigada, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, a efectuar o controlo da respectiva aplicação.

Neste domínio, foram identificados na DRaC alguns procedimentos e metodologias específicos, orientados para o acompanhamento e controlo da aplicação financeira dos auxílios públicos concedidos, tendo-se constatado:

- A existência de relatórios que evidenciam o acompanhamento e o controlo da aplicação dos auxílios públicos³¹;
- A existência dos documentos de despesa comprovativos da aplicação das verbas recebidas e dos relatórios de actividade e financeiros.

Pelo ofício SAI – DRAC/2009/1884, de 21/04/2009, a DRaC informa que “o acompanhamento, destes serviços da aplicação dos apoios, é efectuado por amostragem, após a recepção da cópia de despesas”.

Em 2005 e 2006 a DRaC processou e pagou as transferências de verbas para a Sociedade Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, S.A., pela classificação económica 04.01.02 – Transferências Correntes: Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras: Privadas. A classificação mais ajustada à natureza da entidade envolvida seria pela classificação económica 04.01.01 – Transferências Correntes: Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras: Públicas.

A partir de 2007 passaram a ser processadas, como deveriam ser, pela classificação económica 04.01.01 – Transferências Correntes: Sociedades e quase Sociedades não Financeiras: Públicas.

As transferências foram registadas, pela Sociedade Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, na Contas 74101 – Direcção Regional da Cultura. Estas verbas foram registadas pelo valor líquido (sem IVA), com excepção das transferidas em 2005 que foram contabilizadas pela sua totalidade sem dedução do IVA.

³¹ Informação n.º INT-DRAC/2006/118A,2006-04-24; Informação n.º INT-DRAC/2006/1332A,2006-12-13; Relatório da Distribuição SGCO290/2008/3168;



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Teatro Micaelense, SA (08/118.02)

VI.4. Auxílios Financeiros Públicos Atribuídos pelo Instituto de Turismo de Portugal no Âmbito do SIVETUR

O Sistema de Incentivos a Produtos Turísticos de Vocação Estratégica – SIVETUR, regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 70-B/2000, de 5 de Maio e pela Portaria N.º 1214-B/2000, de 27 de Dezembro, surge no contexto do Programa de Incentivos à Modernização da Economia visando o reforço da produtividade e da competitividade das empresas através do apoio a produtos turísticos considerados estratégicos para o desenvolvimento do sector do turismo nacional.

A Sociedade Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos apresentou uma candidatura ao SIVETUR para a realização de um projecto de investimento visando a remodelação e adaptação do Teatro Micaelense a Centro Cultural e de Congressos. Essa candidatura foi referenciada com o n.º 95-199.

O investimento total candidatado foi de € 8 258 462,00, tendo sido considerado elegível € 7 911 229,00.

Em termos de incentivo, foram aprovados € 1 875 000,00 como reembolsável e € 2 167 717,00 a título não reembolsável, no âmbito do SIVETUR.

Quadro 13 – Auxílios Públicos Atribuídos pelo Instituto de Turismo de Portugal no Âmbito do SIVETUR

Subsídio SIVETUR	Previsto	Valor Transferido	Unid.: Euro		
			Valor Contabilizado na rubrica 2683 - Instituto de Turismo de Portugal		
			2005	2006	Total
2683001 Subsídio Reembolsável	1.875.000,00	1.875.000,00	1.560.916,03	314.083,97	1.875.000,00
2683002 Subsídio não Reembolsável	2.167.717,00	2.025.908,61	1.673.257,57	352.651,04	2.025.908,61
Total	4.042.717,00	3.900.908,61	3.234.173,60	666.735,01	3.900.908,61

O total de despesa de investimento apresentado ao SIVETUR ascendeu a € 8 374 667,73.

O Incentivo Total transferido foi de € 3 900 908,61, sendo a título reembolsável € 1 875 000,00 e € 2 025 908,61 não reembolsável.



VI.5. Conformidade Legal e Processual dos Auxílios Públicos Atribuídos pelo Instituto de Turismo de Portugal no Âmbito do SIVETUR

O Instituto de Turismo de Portugal – ITP e a Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, SA celebraram, em 29/12/2004, o Contrato de Concessão de Incentivos Financeiros no âmbito do SIVETUR.

No contrato encontram-se estipuladas o conteúdo das obrigações e condições decorrentes da sua execução, estando as partes vinculadas a um conjunto disciplinador de direitos e obrigações recíprocas.

A Portaria N.º 1214-B/2000, de 27 de Dezembro, que regulamenta o SIVETUR, determina na alínea a) do n.º 1 do artigo 35º a intervenção dos Revisores Oficiais de Contas ao nível do acompanhamento e verificação das candidaturas a este sistema de incentivos.

Assim, a «declaração de despesa do investimento» apresentada pela Sociedade Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, foi certificada por um revisor oficial de contas, de acordo com as respectivas obrigações legais, na qual se confirma que os documentos comprovativos da despesa apresentados como suporte da realização do investimento se encontram correctamente lançados na contabilidade e que o incentivo concedido foi contabilizado de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade.

O trabalho realizado pelo ROC foi acompanhado por uma declaração do teor da prevista no Anexo 1 da referida Portaria.

No âmbito dos procedimentos de encerramento do projecto de Remodelação e Adaptação do Teatro Micaelense a Centro Cultural e de Congressos foi efectuada uma vistoria técnica ao empreendimento, em 04/10/2005.

A vistoria foi efectuada por um representante da Secretaria Regional da Economia e um representante do Instituto de Turismo de Portugal.

Os resultados da vistoria encontram-se exarados na Informação Técnica n.º INT-DRACE/2005/952, de 12/10/2005.

Quanto à verificação física do investimento as conclusões foram as seguintes:

“ Em termos de construção civil, a obra encontra-se totalmente acabada;

Não foram adquiridos bens de equipamento em estado de uso;

(...), verificou-se a compatibilidade entre os bens adquiridos e a descrição constante nos documentos comprovativos de despesa, além da razoabilidade dos valores de aquisição;

Este reúne todas as condições para ser aprovado. Contudo, a sua aprovação está condicionada pela resolução do “problema surgido com a obrigatoriedade de criar uma rampa, num corredor junto ao Foyer, em substituição dos 3 degraus existentes. Em alternativa e por questões meramente técnicas, a solução encontrada aponta para a instalação de uma plataforma elevatória”.

Quanto à verificação física do cumprimento das obrigações do promotor as conclusões foram as seguintes:



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Teatro Micaelense, SA (08/118.02)

“ O promotor foi avisado da necessidade de apresentar o dossier de candidatura na Secretaria Regional da Economia, incluindo a documentação financeira e contabilística, tendo em vista a competente análise.

Na sequência da aprovação da arquitectura e do licenciamento do projecto, a obra foi devidamente autorizada e executada, tendo o estabelecimento entrado em exploração em Setembro de 2004.

À data da vistoria não tinha sido emitida pela Câmara municipal de Ponta Delgada a Licença de Utilização turística, já que a mesma estava dependente da colocação (num corredor lateral Foyer, onde existem 3 degraus), de uma pequena plataforma elevatória para o uso de pessoas deficientes. Esta intervenção foi adjudicada ao empreiteiro, aguardando-se a chegada do equipamento a S. Miguel para sua imediata instalação no local. Posteriormente à vistoria o promotor enviou o Alvará de Licença do recinto n.º 15 emitido com data de 2005-10-10 o que pressupõe a aprovação das alterações apresentadas nas telas finais.

Verificou-se que se encontrava exposta, em local visível, a Placa Comemorativa.

A DRACE, através do ofício n.º SAI-DRACE/2005/3573, de 08/12/2005, enviou ao ITP o Relatório Técnico de Encerramento do processo SIVETUR n.º 95/00199.

Tendo em consideração as normas de procedimentos definidos no ponto 15 da Directriz de Revisão/ Auditoria 925, revista em Maio de 2003, relativamente ao cancelamento dos documentos originais de despesa, verificou-se, por amostragem, que esse cancelamento foi efectuado através de carimbo que contém:

- ✓ Nome da empresa;
- ✓ N.º de candidatura;
- ✓ Menção ao PRIME-SIVETUR;
- ✓ N.º de comprovante;
- ✓ % da comparticipação;
- ✓ Identificação e Assinatura do ROC.

Relativamente às regras de publicitação comprovou-se que foi cumprido o disposto no Regulamento CE n.º 1159/2000, de 30 de Maio, nomeadamente com a afixação da placa comemorativa, em lugar visível.



VII. Análise às Empreitadas

VII.1. Representatividade da Amostra no Universo Auditado

Uma vez que os dois contratos financeiramente mais relevantes da sociedade – as empreitadas de Recuperação e Adaptação do Teatro Micaelense e de Adaptação do Cine-Teatro Mira-Mar a Espaços Multiusos – não estavam sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por terem sido celebrados, respectivamente, em 10/10/2003 e 21/02/2005, entendeu-se por conveniente analisar a legalidade de ambos os procedimentos pré-contratuais, a par da verificação da sua execução material e financeira.

No âmbito das duas empreitadas foram seleccionadas as despesas contabilizadas nas seguintes contas:

Quadro 14 – Conta 2611 – Fornecedores de Imobilizado

Conta 2611 - Fornecedores de Imobilizado	Unid.: Euro			
	Universo		Amostra	
	Total	%	Total	%
2611003 Risco	702.120,92	5,7	702.120,92	100,0
2611004 Vitor M. Patricio Correa Mendes	1.588,78	0,0	1.588,78	100,0
2611006 Engil, S.A.	2.902.970,45	23,6	2.902.970,45	100,0
2611007 Somague - Ediçor, S.A.	4.833.512,25	39,3	4.833.512,25	100,0
2611008 Marques, S.A.	2.914.229,58	23,7	2.914.229,58	100,0
2611011 Eng. Tavares Vieira, LDA.	155.891,86	1,3	155.891,86	100,0
2611014 Vivá Música	103.929,01	0,8	100.750,01	96,9
2611017 M. João T. do Canto, LDA.	170.128,68	1,4	166.982,74	98,2
2611024 Tyco	114.000,26	0,9	107.252,06	94,1
Restantes Fornecedores	396.544,65	3,2	0,00	0,0
Total	12.294.916,44	100,0	11.885.298,65	96,7

Quadro 15 – Conta 2682 – Outros Devedores e Credores

Conta 2682 - Outros Devedores e Credores	Unid.: Euro			
	Universo		Amostra	
	Total	%	Total	%
2682108 Fundo de Maneio, LDA	33.375,00	1,87	28.250,00	84,6
Restantes Devedores e Credores	1.751.943,33	98,13	0,00	0,0
Total	1.785.318,33	100,00	28.250,00	1,58



Quadro 16 – Conta 44 – Imobilizações em Curso

Conta 44 - Imobilizações em Curso	Unid.: Euro			
	Universo		Amostra	
	Total	%	Total	%
441111 Estudos e Projectos	610.275,30	5,8	536.015,75	87,8
441112 Topografia	1.614,58	0,0		
441113 Deslocações de Técnicos	15.202,79	0,1	15.202,79	100,0
4411141 Materiais	11.830,06	0,1		
4411142 Equipamentos	318.180,76	3,0	21.442,60	6,7
4411143 Trabalhos Contratuais	8.103.471,21	76,5	8.103.471,21	100,0
4411144 Segurança e Saúde	4.500,00	0,0	4.500,00	100,0
441115 Cine Teatro Mira Mar	1.361.298,27	12,9	1.361.298,27	100,0
441131 Deslocações e Estadas	994,93	0,0		
441132 Diversos	165.999,61	1,6	98.125,59	59,1
Total	10.593.367,51	100,0	10.140.056,21	95,7

Quadro 17 – Conta 422 – Edifícios e Outras Construções

Conta 422 - Edifícios e Outras Construções	Unid.: Euro			
	Universo		Amostra	
	Total	%	Total	%
42231 Terreno	1.875.000,00	13,2		
42232 Edifício	1.902.393,30	13,3		
42233 Sisa - Teatro Rabo de Peixe	12.220,00	0,1		
42234 Edifício Teatro Mira Mar	1.552.881,84	10,9	1.552.881,84	100,0
42235 Edifício Teatro Micaelense	8.914.888,77	62,5	8.757.315,34	98,2
Total	14.257.383,91	100,0	10.310.197,18	72,3

Para verificação documental, foram solicitados comprovativos, constituídos por facturas, recibos, notas de crédito, cópia do cheque, extractos bancários, extractos contabilísticos das Contas 2611 – Fornecedores de Imobilizado, 44 – Imobilizações em Curso, 422 – Edifícios e Outras Construções e 268 – Devedores e Credores Diversos.

Em termos de **contabilização**, verificou-se que **foram cumpridas as disposições** do Plano Oficial de Contabilidade, designadamente, que as despesas foram sendo contabilizadas em imobilizações em curso e posteriormente transferidas para as respectivas contas definitivas, e que *outras despesas* foram directamente registadas nas contas definitivas.

Os comprovativos referentes ao estudo de viabilidade, foram sendo contabilizados no respectivo exercício como custo (conta 6223611 – Trabalhos Especializados).



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Teatro Micaelense, SA (08/118.02)

Foi utilizada a Conta 261 – Fornecedores de Imobilizado e em algumas situações a Conta 268 – Devedores e Credores Diversos.

A Factura 338, de 03/08/2004, no valor de € 21 376,15, referente à 2.^a Prestação Trimestral da Assistência Técnica à Obra, foi contabilizada na conta 441111 – Estudos e Projectos enquanto a 1.^a e a 3.^a Prestações Trimestral da Assistência Técnica à Obra, foram contabilizadas na Conta 4411143 – Trabalhos Contratuais.

A factura 40100591, de 11/11/2004, no valor de € 796,20 (valor S/ IVA), **encontra-se contabilizada duas vezes na Conta 441132 – Diversos e na Conta 2611011 – Eng.º Tavares Vieira, Lda.**

Relativamente às despesas contabilizadas na Conta 411132 – Diversos, no valor de € 35 725,00, constatou-se que foram transferidos para a Conta 42235 – Edifício Teatro Micaelense, imputando desta forma valores referentes ao Edifício Teatro Mira Mar.

O quadro seguinte indica a relação das facturas que foram registadas na Conta 411132 e cujo valor foi transferido para a Conta 42235 – Edifício Teatro Micaelense.

Quadro 18 – Valores Imputados à Conta 42235 – Edifício Teatro Micaelense Referentes ao Edifício Teatro Mira Mar

Unid.: Euro		
N.º Factura	Data	Montante S/IVA
1-40100344	24-06-2004	3.525,00
1-40100369	14-07-2004	3.525,00
1-40100447	20-08-2004	3.525,00
1-40100543	19-10-2004	3.525,00
1-40100544	19-10-2004	3.525,00
1-40100618	19-11-2004	3.525,00
1-40100695	29-11-2004	3.525,00
1-40100290	08-06-2004	4.900,00
1-40100569	28-10-2004	1.950,00
1-40100345	24-06-2004	600,00
1-40100370	17-07-2004	600,00
1-40100448	20-08-2004	600,00
1-40100545	19-10-2004	600,00
1-40100546	19-10-2004	600,00
1-40100619	19-11-2004	600,00
1-40100696	29-12-2004	600,00
		35.725,00

No que respeita aos pagamentos, constatou-se que a Sociedade Teatro Micaelense utilizou duas contas em instituições bancárias diferentes para pagamento das despesas de investimento. Os cheques para pagamento continham duas assinaturas.



VII.2. Empreitada de “Recuperação e Adaptação do Teatro Micaelense a Centro Cultural e de Congressos

O projecto de recuperação e adaptação do Teatro Micaelense a centro cultural e de congressos tinha como objectivo transformar o edifício do teatro num espaço multiusos moderno e funcional, de modo a permitir receber congressos, conferências e seminários importantes, bem como todos os tipos de espectáculos de música, teatro, dança e exposições, entre outras actividades.

Os objectivos a atingir com o projecto eram:

- a) A notabilização do estabelecimento, preservando a funcionalidade de um edifício património classificado;
- b) A oferta de espaços com um rigoroso padrão de qualidade;
- c) Facultar à Região uma infra-estrutura com qualidade e funcionalidade, dotar a sociedade de Ponta Delgada e a Região com um edifício multiusos que permita a realização de congressos, conferências, reuniões, encontros e espectáculos de elevada qualidade, assim como a realização de exposições, festas e animação cultural;
- d) Constituir uma referência no mercado nacional e internacional neste sector;
- e) Diferenciar o seu serviço dos demais espaços concorrentes, pela qualidade e localização;
- f) Disponibilizar um espaço de qualidade para actividades culturais mais exigentes.

De salientar que o Edifício “Teatro Micaelense” faz parte do património classificado da Região Autónoma dos Açores através da Resolução n.º 35/2002, de 7 de Fevereiro, que o classificou como imóvel de Interesse Público.

De salientar, ainda, que de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 22/98, de 21 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 1/2002, de 27 de Dezembro, a Direcção Regional do Turismo, em 24 de Setembro de 2002, considerou o projecto de adaptação do Teatro Micaelense a Centro Cultural e de Congressos de interesse para o turismo.



VII.2.1. Procedimento Pré-contratual

O contrato de **empreitada de recuperação e adaptação do Teatro Micaelense** foi celebrado com o consórcio externo constituído pelas empresas ENGIL – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, S.A., MARQUES, S.A., SOMAGUE-EDIÇOR – ENGENHARIA, S.A., pelo preço de € 6 037 351,54 e com um prazo de execução 10 meses.

O quadro 19 agrega a informação relativa ao concurso público n.º 1/2003, que precedeu o contrato. A esse procedimento pré-contratual foi correctamente aplicado o regime das empreitadas de obras públicas previsto no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, conforme dispõe a respectiva alínea g), do n.º 1, do artigo 3.º, tendo a Teatro Micaelense, S.A., assumido o papel de dono da obra. (As menções a artigos desacompanhadas de referências a diploma que os incorpora entendem-se sempre feita para os artigos do Decreto-Lei n.º 59/99).

Quadro 19 – Sinopse do concurso público

Datas	Actos
2003	
31 de Março	Aprovação das peças do concurso (deliberação do C.A.) Preço base: € 7 000 0000,00
2 de Julho	Publicação do anúncio no <i>JOCE</i>
8 de Julho	Publicação do anúncio no <i>Diário da República</i> , III série, n.º 155, e <i>Jornal Oficial</i> , II série, n.º 27
9 de Julho	Publicação do anúncio no <i>Diário de Notícias, Açoriano Oriental e Correio dos Açores</i>
21 de Julho	Publicação de esclarecimentos no <i>JOCE, Diário de Notícias, Açoriano Oriental e Correio dos Açores</i>
23 de Julho	Publicação de esclarecimentos no <i>Diário da República</i>
14 de Agosto	Acto público de abertura das propostas. 5 Concorrentes.
19 de Agosto	Relatório de qualificação dos concorrentes
29 de Setembro	Relatório Final de Análise das Propostas Adjudicação C.A. (Acta n.º 32)
10 de Outubro	Outorga do contrato

De acordo com a deliberação do C.A., de 31/03/2003, o concurso público para adjudicação da empreitada previa um valor estimado da obra de € 7 000 000, com exclusão do IVA, para um prazo de execução que não se pretendia superior a 12 meses.

O quadro 20 congrega a informação relevante das propostas apresentadas pelos cinco concorrentes do concurso, bem como a respectiva ordenação final.



Quadro 20 – Propostas concorrentes

Concorrente	Valor Proposta / Valor Corrigido (€)	Prazo de execução	Ordenação Proposta
Teixeira Duarte – Eng. e Construções, SA	7 793 369,23	8 meses 3 semanas	3.º
HCI Construções, SA	6 986 911,60	12 meses	5.º
Consórcio Somague-Ediçor, SA, Marques, SA, e Engil, SA	6 240 000,00 / 6 037 351,54 ¹⁾	10 meses	1.º
Consórcio Construções Abrantina, SA, e STAL, L.da	6 625 200,00 / 6 611 087,24 ²⁾	10 meses	2.º
Construtora do Tâmega, SA	6 890 000,00	12 meses	4.º

¹⁾ A proposta inicial incluía o montante correspondente à variante obrigatória, ao contrário das restantes propostas;

²⁾ Rectificado o erro de cálculo entre as quantidades e o preço unitário.

Os critérios de adjudicação constantes no Programa de Concurso foram os seguintes:

1. Condições de execução da obra (50%), subdividido em:
 - 1.1. Processos construtivos (20%);
 - 1.2. Programação da proposta e sua adequabilidade às condições locais (20%);
 - 1.3. Dimensionamento dos meios técnicos e humanos ao tipo e importância da obra (10%);
2. Condições mais vantajosas de preço (40%), subdividido em:
 - 2.1. Preço total (25%);
 - 2.2. Credibilidade e coerência de preços (10%);
 - 2.3. Preços horários para equipamento e mão de obra (5%);
3. Prazo para execução da obra (10%).

À proposta do concorrente vencedor foi atribuída a ponderação máxima nos primeiro e segundo critérios, o que permitiu superar o factor prazo, apresentado pela Teixeira Duarte, S.A.

Tendo o Serviço procedido à audiência prévia dos interessados, verificou-se que nenhum dos concorrentes se pronunciou sobre o relatório de análise das propostas, sendo o mesmo posteriormente submetido à entidade adjudicante, sob a forma de relatório final.



VII.2.2. Contrato inicial

Conforme referido anteriormente, o contrato de empreitada foi isento de fiscalização prévia³². Os dois adicionais ao contrato de empreitada encontravam-se, consequentemente, isentos de fiscalização prévia.

O quadro 21 regista os elementos principais do contrato de empreitada, celebrado em 10/10/2003.

Quadro 21 – Elementos principais

Dono da obra	Teatro Micaelense, SA
Co-contratante	Somague-Ediçor, SA, Marques, SA, e Engil, SA, constituídas em consórcio externo
Procedimento Prévio	Concurso Público, publicado no <i>JOCE</i>
Preço (€)	6 037 351,54 (+ IVA)
Modo de retribuição	Série de Preços
Prazo de execução	10 meses
Data de consignação	30/10/2003
Data de recepção provisória	21/09/2004

Verificou-se que, à data de outorga do contrato, as três empresas que constituíam o consórcio vencedor fizeram prova das respectivas situações perante a administração fiscal e a Segurança Social se encontrarem regularizadas.

VII.2.3. Prazo de execução

O prazo para execução da obra foi fixado contratualmente em 10 meses³³. A consignação ocorreu em 30/10/2003, dando-se cumprimento ao prazo previsto no artigo 152.º, que fixa em 22 dias o período máximo que deve mediar entre a data da consignação do contrato e o respectivo auto de consignação.

Tendo a consignação ocorrido em 30/10/2003, a data de conclusão contratual era a de 30/08/2004.

Posteriormente, o CA, em deliberações de 16/04/2004 e 02/07/2004, anuiu em prorrogar o termo da obra por mais 90 dias (45 + 45), uma vez que a lei permite que, sempre que haja lugar à execução de trabalhos a mais, o prazo contratual para a conclusão da empreitada possa ser prorrogado a requerimento do empreiteiro³⁴.

³² Esta situação foi modificada, mercê da alteração à LOPTC introduzida pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, a partir de 03/09/2006.

³³ Cláusula 5.ª do contrato.

³⁴ N.º 2 do artigo 151.º.



Quadro 22 – Prazos de execução

	Prazo	Data
Contrato	10 meses	
Consignação		30/10/2003
Conclusão da obra contratual		30/08/2004
1.º adicional	45 dias	
2.º adicional	45 dias	
Conclusão da obra autorizada		29/11/2004
Conclusão da obra efectiva		21/09/2004

A obra foi recepcionada em 21/09/2004. Este facto permite concluir que o empreiteiro não necessitou da totalidade do prazo para concluir a obra.

Foram lavrados quatro autos de recepção provisória dos trabalhos, relativos a: Construção Civil, Arquitectura de Cena, Instalações Eléctricas e Instalações Mecânicas. Em todos os autos verificou-se que os trabalhos não estavam totalmente realizados, tendo sido acordado um prazo acessório, até final de 2004, para a execução dos trabalhos em falta, devidamente identificados em listagens anexas.

Considerando o prazo de garantia da empreitada – 5 anos – a recepção definitiva da obra ocorre em 21/09/ 2009.

VII.2.4. Contratos adicionais

Para a execução do contrato de empreitada, foram celebrados dois adicionais. Os trabalhos a mais constantes dos adicionais tiveram como objecto a realização dos trabalhos definidos quanto à sua espécie e valor em documentos elaborados pela fiscalização, arquivados em anexo a cada adicional.

Quadro 23 – 1.º adicional

1.º Adicional	
Autorização	Deliberação do CA, de 16-04-2004
Data de outorga	23-04-2004
Preço (€)	170 084,89
Prazo de execução	Prorrogado em 45 dias

De acordo com informação da fiscalização, para apuramento do montante do presente adicional concorreram as parcelas identificadas no quadro 24.



Quadro 24 – Preços do 1.º adicional (€)

Trabalhos a mais	174.752,41
Trabalhos a menos	4.667,52
Preço final	170 084,89

Procedeu-se à análise da natureza dos trabalhos, nomeadamente à compensação efectuada entre trabalhos a mais com trabalhos a menos.

Neste 1.º adicional apenas existe a compensação dos trabalhos denominados *Enchimento sobre o Piso do Balcão*, com trabalhos a mais contabilizados em € 16 743,19 e a menos em € 4 667,52, situação que se considera correcta, por serem trabalhos que foram substituídos por outros da mesma natureza e com o mesmo fim³⁵, dada a existência de erro no projecto³⁶.

Dos restantes trabalhos autorizados, destacam-se, pela sua materialidade, a demolição e execução de laje do piso 3 e reforço de laje do piso -1, no valor de € 71 826,96 (42% sobre o valor do adicional), sendo os restantes trabalhos de baixo valor.

O **2.º adicional** ocorreu quando a execução da obra se aproximava do seu termo. O quadro seguinte apresenta os principais elementos do adicional.

Quadro 25 – 2.º adicional

2.º Adicional	
Autorização	Deliberação do CA, de 02-07-2004
Data de outorga	16-07-2004
Preço (€)	726 255,32
Prazo de execução	Prorrogado em mais 45 dias

Tendo-se, de igual modo, procedido à análise da compensação de trabalhos a mais com trabalhos a menos, verificou-se que, genericamente, foram **incorrectamente** contabilizados como trabalhos a menos situações que têm que ver com as medições finais, e não com qualquer intenção de suprimir trabalhos ou de alterar o projecto inicial.

³⁵ Cfr. n.º 4 do artigo 31.º.

³⁶ Conforme informação da fiscalização AD5, de 09/03/2004: “*tendo-se analisado o projecto de Estruturas, verifica-se não estar previsto no mesmo a demolição do piso do balcão do piso 1 (anexo 2), trabalho este imprescindível para o cumprimento do Projecto de Arquitectura. Atendendo que o Projecto de Arquitectura prevê encontrar uma estrutura com degraus de betão, conforme desenho n.º BFQ 101 EB (anexo 3) e tendo-se verificado que a laje existente não possui degraus, torna-se necessário proceder à sua execução de modo a garantir o cumprimento integral do projecto*”.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Teatro Micaelense, SA (08/118.02)

Excepciona-se o trabalho denominado *Taco de Mogno para o Salão Nobre* onde se reconhece a correcta compensação, por os trabalhos serem da mesma espécie³⁷.

O quadro 26 apresenta os trabalhos a mais e a menos, por natureza, com a identificação dos diversos preços e teve por fonte a conta final da empreitada.

Quadro 26 – Listagem de Trabalhos do 2.º adicional

Unid: Euro

N.º	Trabalhos	Trabalhos a mais		Trabalhos a menos		Doc. Justificativa	Aprov. Dono da obra
		Valor	%	Valor	%		
10	Taco em Mogno para o Salão Nobre	33.087,01	0,55	14.285,81	0,24	inf. obra n.º AD10,07.04.04	Ofício de 15.04.04
31	Trab. a mais [?] resultante da medição final das Instalações Mecânicas provisório	-	0	5.745,49	0,10	inf. obra n.º AD31,08.06.04	Ofício de 21.06.04
33	Trab. a menos resultante da medição final de Estabilidade	-	0	55.990,87	0,93	inf. obra n.º AD33,15.06.04	Ofício de 23.06.04
36	Trab. a menos resultante da medição final de Arquitectura de Cena	-	0	206.433,34	3,42	inf. obra n.º AD36,15.06.04	
38	Trab. a menos resultante da medição final de Arquitectura	-	0	103.402,40	1,71	inf. obra n.º AD38,15.06.04	

O resultado das medições finais dos diversos capítulos – que ocorre no termo da execução do contrato, pelo apuramento das quantidades de trabalho que foram necessárias para a completa execução da obra – não configura trabalhos a menos³⁸, para efeitos de compensação com trabalhos a mais, por decorrerem da natureza de uma empreitada por série de preços³⁹.

As situações de compensações de trabalhos a mais com trabalhos a menos potenciam fortes desvios da concorrência, já que possibilitam que os trabalhos executados não sejam os postos a concurso. A compensação deve ser sempre objecto de uma ponderação casuística, cuidada e restritiva.

³⁷ De acordo com o referido pela Fiscalização na informação n.ºAD10, de 07/04/2004, a fundamentação dos trabalhos é apresentada nos seguintes moldes: “O Dono da Obra reiterou a sua intenção de substituição do taco existente por o mesmo não estar em condições de ser recuperado.”

³⁸ Consideram-se **trabalhos a menos** os que resultem das rectificações para menos de erros ou omissões do projecto ou outros que o dono da obra entenda não realizar e tenham sido incluídos no contrato.

³⁹ Numa empreitada por série de preço não é o preço que está desde logo determinado, mas antes o critério – que resulta da aplicação dos preços unitários previstos no contrato para cada espécie de trabalho a realizar às quantidades de trabalho realmente executadas, nos termos do artigo 18.º – que, no decurso da execução dos trabalhos, permitirá determinar o preço. O preço que consta do contrato é um preço determinável, que resulta de uma previsão das espécies e das quantidades dos trabalhos necessários para a execução da obra.



Quadro 27 – Preços do 2.º adicional

2.º adicional (€)	Trabalhos a mais	1 112 113,23
	Verdadeiros Trabalhos a menos	14 285,81
	Diferencial	1 097 827,42

O preço do 2.º adicional foi, assim, de € 1 097 827,42.

Para efeitos do **controlo de custos da empreitada**, verificou-se um acréscimo de 30% sobre o valor do contrato inicial da empreitada, conforme os valores que se apresentam no quadro seguinte.

Quadro 28 – Controlo de custos (€)

Contrato		6 037 351,54 a)
1.º adicional		726 255,32 b)
2.º adicional		1 097 827,42 c)
Total	[a) + b) + c)]	7 861 434,28 d)
	[d) / a) x 100]	30 %

Verifica-se que a norma constante do n.º 1 do artigo 45.º, segundo a qual o montante acumulado dos trabalhos a mais não pode exceder 25% do contrato inicial, não foi observada. Esta ilegalidade, contudo, **não responsabiliza financeiramente** os seus agentes uma vez que, à data, os gestores públicos não estavam sujeitos à jurisdição do Tribunal de Contas⁴⁰.

Por outro lado, também se verificou a omissão do estudo realizado por entidade externa e independente, como o exigia o n.º 2 do mesmo artigo 45.º, que deveria fundamentar a autorização de trabalhos, cujo preço fizesse exceder os 15% do valor do contrato de empreitada.

Esta omissão configura uma ilegalidade que afecta o procedimento, face ao quadro legal existente à data dos factos. Porém, nos termos de jurisprudência do Tribunal de Contas⁴¹ esta ilegalidade não implicava forçosamente a alteração do resultado financeiro do contrato. Com a entrada em vigor do novo Código dos Contratos Públicos deixou de se exigir o cumprimento deste preceito.

⁴⁰ Conforme referido anteriormente, só a partir de 03/09/2006, com a entrada em vigor das alterações introduzidas à LOPTC pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, as infracções dos gestores públicos passaram a estar sob tutela jurisdiccional do Tribunal de Contas.

⁴¹ Acórdão n.º 12/05-5Abril-1.ªS/PL.



VII.2.5. Ajustes directos

Para além dos trabalhos contratados, o dono da obra adjudicou, por ajuste directo, a realização de mais trabalhos à SOMAGUE, S.A., no valor de € 188.661,72, sem IVA (acta do C.A., n.º 39, de 06/08/2004).

A deliberação do C.A. que autorizou os trabalhos nada refere quanto à justificação do recurso a este tipo de procedimento, referindo apenas que *“foi decidido pelo Conselho de Administração aceitar a proposta apresentada pela Somague Ediçor, datada de 3 de Agosto 04, e deliberar a aquisição por ajuste directo dos fornecimentos constantes da listagem anexa, pelo montante global de 188.661,72 euros acrescidos de iva. Deverá recomendar-se à empresa que os fornecimentos ajustados devem ser satisfeitos com a necessária urgência, uma vez que a data da inauguração do Teatro Micaelense já está marcada para o dia 5 de Setembro de 04”*.

A listagem dos trabalhos, anexa à autorização, inclui, para nomear os de maior materialidade: *“trabalhos diversos solicitados pelo Projectista em 13.09.2004”, “puxadores em latão em substituição dos previstos”, “difusores da plateia – alteração”, “armadura da plateia”, ou seja, trabalhos da própria empreitada principal.*

A Teatro Micaelense, S.A., também adjudicou à TYCO, S.A., equipamento, no valor de € 94.913,22, sem IVA.

À semelhança da anterior deliberação, aqui o Conselho de Administração não reconhece quaisquer pressupostos que permitam o recurso ao ajuste directo e o conseqüente afastamento do regime regra de escolha do procedimento pré-contratual com base no valor da despesa, referindo apenas que foi decidido *“deliberar a aquisição por ajuste directo dos equipamentos e correspondentes trabalhos constantes da listagem anexa, pelo valor global de € 94.913,22 euros acrescido de IVA, com a recomendação de que a montagem seja efectuada com a maior urgência face ao ritmo das obras de remodelação e beneficiação do Teatro Micaelense.”* (acta do C.A., n.º 37, de 19/07/2004).

Verificada a listagem dos trabalhos e material conclui-se que os mesmos fazem parte **integrante do objecto da empreitada inicial**, identificados até pela numeração constante da proposta inicial v.g. *“5.5.4.3. Reposição de regulador suspenso lateral”*; *“5.3.6.1. Fornecimento de pavimento de dança para sala polivalente”*.

Em função do valor, o procedimento legalmente exigível seria o do concurso público para a despesa de € 188.661,72, e o do concurso limitado sem publicação de anúncios para os trabalhos adjudicados à TYCO, S.A..

Em ambos os casos, o Serviço não identificou a norma legal que permitia afastar os procedimentos pré-contratuais exigidos por lei.

O ajuste directo assume-se como uma excepção ao regime regra da escolha do co-contratante particular na realização de despesas públicas, e por isso, a lei, quando a admite, tanto ao abrigo do artigo 26.º como nas várias situações previstas nas alíneas do artigo 136.º do Decreto-Lei nº 59/99, rodeia-a de fortes condicionalismos impondo a verificação, em regra



cumulativa, de apertados requisitos. E mais apertados ainda se o ajuste directo for feito, como se verifica no caso presente, ao empreiteiro que está em obra.

Não sendo legalmente admissíveis os dois ajustes directos, verificou-se que as autorizações de despesa, nos montantes de € 188.661,72 e € 94.913,22, foram ilegais. Considerando, contudo, a data em que essas autorizações ocorreram, não se qualifica tais infracções para efeitos de responsabilidade financeira dos gestores.

VII.2.6. Pagamentos

Os pagamentos foram feitos por prestações mensais, baseados nos autos de medição dos trabalhos executados no mês precedente.

A liquidação mensal foi efectuada, sem que ocorresse a necessidade de deduzir quaisquer descontos, uma vez que os membros do consórcio entregaram caução para garantia do contrato⁴², no valor de 5%, e não houve adiantamentos pagos ao empreiteiro.

Por sua vez, a obrigação de deduzir 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações não se aplica a obras executadas por esta empresa, uma vez que o dono da obra não tem colaboradores inscritos nessa instituição.

A conta final da empreitada, elaborada pela fiscalização em 27/07/2005, estava de acordo com as exigências legais⁴³ e continha os seguintes elementos:

- Informação genérica;
- Quadro com os trabalhos previstos (de onde constavam os preços unitários e as quantidades executadas por auto de medição, e saldo final);
- Mapa resumo de trabalhos realizados por capítulos;
- Relação entre o cronograma financeiro e facturação;
- Quadro resumo de trabalhos a mais e a menos e respectivo mapa resumo de facturação;
- Mapa resumo do controlo dos descontos, de onde constavam os valores referentes à revisão de preços.

VII.2.7. Cauções

Antes da celebração do contrato, a entidade adjudicante exigiu, ao adjudicatário, a prestação de caução, como garantia das suas obrigações (artigo 112.º e seguintes). Confirmou-se que o consórcio vencedor apresentou, a título de caução, três garantias bancárias, correspondentes a 5% do valor da adjudicação.

⁴² Cfr. Artigo 211.º do Decreto-Lei n.º 59/99. Este desconto para garantia acresce à caução entregue antes da celebração do contrato, também no valor de 5%, prevista nos artigos 112.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99.

⁴³ Cfr. Artigo 221.º do Decreto-Lei n.º 59/99.



Quadro 29 – Cauções do contrato

Unid: Euro

Contrato	Instituição Financeira	Garantia	Montante
Somague-Ediçor, SA,	Banco Comercial dos Açores	67491502.90.191	100.823,78
Marques, SA	Banco Comercial Português	125-02-0450744	100.521,90
Engil, SA,	Banco Comercial Português	125-02-0449702	100.521,90

Nos termos da cláusula 3.3 do Caderno de Encargos, para além desta caução inicial, deveria ser efectuado, em cada pagamento parcial, um desconto de 5% para garantia do contrato, que pode ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos termos da norma constante do artigo 211.º.

Foi solicitado ao dono da obra, cópia das garantias apresentadas, de forma a aferir do cumprimento desta obrigação legal e contratual, que se confirmou.

Foram, também, elaborados os Anexos III a V que individualizam cada pagamento e a correspondente caução.



VII.2.8.Custo Global da Obra

VII.2.8.1.Custo Final da Empreitada

O custo da empreitada de Recuperação e Adaptação do Teatro Micaelense a Centro Cultural e de Congressos é o que se encontra espelhado no quadro seguinte.

Quadro 30 – Trabalhos Previstos Empreitada / Valores Facturados

Unid.: Euro

Data		Cronograma Financeiro			Valores Facturados			Desvio
Ano	Mês	Mensal	Acumulado	%	Mensal	Acumulado	%	
2003	Nov-03	148.170,73	148.170,73	2,45%	170.688,43	170.688,43	2,83%	15,2%
	Dez-03	199.840,32	348.011,05	5,76%	80.872,38	251.560,81	4,17%	-27,7%
2004	Jan-04	260.600,28	608.611,33	10,08%	240.634,62	492.195,43	8,15%	-19,1%
	Fev-04	280.600,31	889.211,64	14,73%	285.677,43	777.872,86	12,88%	-12,5%
	Mar-04	378.665,55	1.267.877,19	21,00%	403.986,83	1.181.859,69	19,58%	-6,8%
	Abr-04	488.480,26	1.756.357,45	29,09%	657.454,11	1.839.313,80	30,47%	4,7%
	Mai-04	783.246,45	2.539.603,90	42,06%	906.411,52	2.745.725,32	45,48%	8,1%
	Jun-04	1.161.477,79	3.701.081,69	61,30%	1.249.892,60	3.995.617,92	66,18%	8,0%
	Jul-04	1.423.612,23	5.124.693,92	84,88%	1.364.498,87	5.360.116,79	88,78%	4,6%
	Ago-04	912.657,62	6.037.351,54	100,00%	677.234,75	6.037.351,54	100,00%	0,0%

Quadro 31 – Custo Final da Empreitada

Unid.: Euro

Custo Final da Empreitada	Consórcio			Total	%
	Mota-Engil	Somague-Ediçor	Marques		
Trabalhos Contratuais (S/IVA)	2.010.438,04	2.016.476,50	2.010.437,00	6.037.351,54	78,3
Trabalhos a Mais (S/IVA)	299.480,35	297.379,63	299.480,35	896.340,33	11,6
Revisão de Preços (S/IVA)	259.081,99	259.860,30	259.081,99	778.024,28	10,1
Total	2.569.000,38	2.573.716,43	2.568.999,34	7.711.716,15	100,0

Tal como decorre dos quadros anteriores, o custo da empreitada de Recuperação e Adaptação do Teatro Micaelense a Centro Cultural e de Congressos cifrou-se em € 7 711 716,15, do qual € 6 037 351,54 (78,3%) respeitou a custos relativos a trabalhos inicialmente adjudicados e € 1 674 364,61 (21,7%) correspondem a encargos adicionais (Revisão de Preços e Trabalhos a Mais).



VII.2.8.2.Custo Global da Obra

O custo global apurado respeita ao custo final da empreitada e a outros custos associados, que incluem projectos, estudos, assessoria técnica, sinalizações, fiscalização e outros. O quadro seguinte apresenta as componentes do custo global da obra.

Quadro 32 – Custo Global da Obra

Componentes do Custo Global da Obra	Unid.: Euro	
	Valores (S/ IVA)	%
Custo Final da Empreitada:	7.711.716,15	83,06
Trabalhos Contratuais	6.037.351,54	65,03
Trabalhos a Mais	896.340,33	9,65
Revisão de Preços	778.024,28	8,38
Outros Custos Associados:	1.572.888,49	16,94
Projecto de Execução da Obra	584.793,15	6,30
Projecto de Candidatura ao SIVETUR	15.000,00	0,16
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira	10.000,00	0,11
Plano de Segurança e Saúde	4.500,00	0,05
Caracterização do Desempenho Acústico	2.700,00	0,03
Difusores da Plateia, Armadura da Plateia, Puxadores em Latão	188.661,72	2,03
Autorizações Camarárias, referente aos Trabalhos no Edifício do Grupo de Emergência	115.587,45	1,24
Fiscalização	74.674,09	0,80
Assistência Técnica à Obra	64.128,47	0,69
Plataforma Elevatória	19.506,00	0,21
Reparação de vários espaços danificados da obra do parque São João no Edifício do Teatro Micaelense	16.497,85	0,18
Deslocações de Técnicos	15.202,79	0,16
Remoção e transporte a vazadouro de material e equipamento	10.247,25	0,11
Sinalização do Teatro Micaelense	4.990,00	0,05
Juros de Mora	11.249,00	0,12
Diversos	116.969,96	1,26
Equipamentos	318.180,76	3,43
Total	9.284.604,64	100,0

Decorre do quadro anterior que, cerca de 83,1% do custo global apurado, ou seja 7,7 milhões de euros respeitam ao custo final da empreitada e 16,9%, isto é, 1,6 milhões de euros correspondem a outros custos associados.



Do conjunto dos custos associados assumem especial relevância os encargos incorridos com o Projecto de Execução da Obra, que ascenderam a cerca de 584,8 mil euros, representando 6,3% do custo global da obra.

Para fazer face a estes custos o dono da obra contou com financiamento público da RAA através de aumentos de capital e de fundos provenientes do OE, no âmbito do SIVETUR.

Em termos de contabilização, verifica-se que as despesas foram sendo contabilizadas em imobilizações em curso e posteriormente transferidos para as respectivas contas definitivas, outras foram directamente registadas nas contas definitivas.

As despesas contabilizadas em imobilizações em curso relativas ao Edifício Teatro Micaelense são as que constam do quadro seguinte.

Quadro 33 – Valores Contabilizados na Conta 44 relativos ao Teatro Micaelense

Descrição						Unid.: Euro	
	2002	2003	2004	2005	Total	%	
Conta 441111 - Estudos e Projectos	396.513,80	192.385,35	21.376,15	0,00	610.275,30	6,6	
Conta 441112 - Topografia	1.614,58				1.614,58	0,0	
Conta 441113 - Deslocações de Técnicos	2.022,27		12.414,44	766,08	15.202,79	0,2	
Conta 4411141 - Materiais		220,79	11.609,27		11.830,06	0,1	
Conta 4411142 - Equipamentos		3.699,53	203.038,60	111.442,63	318.180,76	3,5	
Conta 4411143 - Trabalhos Contratuais		170.688,43	6.329.203,14	1.600.569,64	8.100.461,21	88,1	
Conta 4411144 - Segurança e Saúde		4.500,00			4.500,00	0,0	
Conta 441131 - Deslocações e Estadas	994,93				994,93	0,0	
Conta 441132 - Diversos		12.633,82	117.640,79		130.274,61	1,4	
Total	401.145,58	384.127,92	6.695.282,39	1.712.778,35	9.193.334,24	100,0	

Relativamente à Conta 4411142 – Equipamentos, no valor de € 318 180,76, verificou-se que foram transferidos € 3 891,71 para à Conta 42235 – Teatro Micaelense, € 236 265,73 para a Conta 423 – Equipamento Básico e € 78 023,32 para a Conta 426 – Equipamento Administrativo. Assim, foram transferidos para a Conta 42235 – Edifício Teatro Micaelense € 8 914 770,19.

Os valores contabilizados na Conta 42235 – Edifício Teatro Micaelense são os que constam do quadro seguinte.



Quadro 34 – Valores Contabilizados na Conta 42235 – Edifício Teatro Micaelense

Conta 42235 - Edifício Teatro Micaelense	2004	2005	Unid.: Euro	
			Total 2004-2008	%
Transferência da Conta 441111 - Estudos e Projectos	610.275,30		610.275,30	6,8
Transferência da Conta 441112 - Topografia	1.614,58		1.614,58	0,0
Transferência da Conta 441113 - Deslocações de Técnicos	14.436,71	766,08	15.202,79	0,2
Transferência da Conta 4411141 - Materiais	11.830,06		11.830,06	0,1
Transferência da Conta 4411142 - Equipamentos	3.891,71		3.891,71	0,0
Transferência da Conta 4411143 - Trabalhos Contratuais	6.499.891,57	1.600.569,64	8.100.461,21	90,9
Transferência da Conta 4411144 - Segurança e Saúde	4.500,00		4.500,00	0,1
Transferência da Conta 441131 - Deslocações e Estadas	994,93		994,93	0,0
Transferência da Conta 441132 - Diversos	165.999,61		165.999,61	1,9
Factura 50100285 - Fiscalização - Revisão de Preços de Trabalhos a Mais		118,58	118,58	0,0
Total da Conta 42235	7.313.434,47	1.601.454,30	8.914.888,77	100,0

Ao valor contabilizado na Conta 42235 – Edifício Teatro Micaelense (€ 8 914 888,77) deve retirar-se a quantia de € 35 725,00, que diz respeito ao Edifício Teatro Mira Mar, o que perfaz € 8 879 163,77.



VII.3. Empreitada de Adaptação do Cine-Teatro Mira-Mar a Espaços Multiusos

VII.3.1. Procedimento pré-contratual

O contrato de **empreitada de adaptação do Cine-Teatro Mira-Mar** foi celebrado com a empresa SOMAGUE-EDIÇOR – ENGENHARIA, S.A., pelo preço de € 1.090.762,02, e com um prazo de execução de 180 dias.

Atento o valor estimado, foi autorizada, por deliberação do C.A., de 04/11/2003, a abertura do concurso público n.º 2/2003, cujos elementos mais relevantes do procedimento constam do quadro 35.

Quadro 35 – Sinopse do concurso público

Datas	Actos
2003	
4 de Novembro	Aprovação das peças do concurso (deliberação do C.A.). Preço base: € 1 250 000,00
11 de Novembro	Envio do anúncio para publicação
28 de Novembro	Publicação de anúncio no <i>Diário da República, Diário de Notícias, Açoriano Oriental e Expresso das Nove</i>
2 de Dezembro	Publicação de anúncio no <i>Jornal Oficial</i>
9 de Dezembro	Publicação de rectificação no <i>Jornal Oficial</i> ¹⁾
27 de Dezembro	Publicação de rectificação no <i>Diário da República, Diário de Notícias, Açoriano Oriental e Correio dos Açores</i>
2004	
7 de Janeiro	Acto público de abertura das propostas
6 de Fevereiro	Continuação do acto público de abertura das propostas Relatório de qualificação dos concorrentes
10 de Março	Relatório Final de Análise das Propostas Adjudicação C.A. (Acta n.º 32)
31 de Março	Outorga do contrato
¹⁾ O prazo para recepção das propostas foi prorrogado, tendo passado de 30 dias, a contar do envio da publicação do anúncio, para 56 dias.	

Verificou-se a legalidade do procedimento pré-contratual, à luz do regime das empreitadas de obras públicas previsto no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nomeadamente no que se refere a elementos de publicitação obrigatória, cumprimento de prazos, qualificação dos concorrentes, audiência de interessados, aplicação dos critérios de adjudicação, etc.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Teatro Micaelense, SA (08/118.02)

Concretamente no que concerne à avaliação das propostas, o quadro seguinte mostra a ordenação final das propostas, confirmando-se que a escolha recaiu sobre a que apresentava o mais baixo preço e mais reduzido prazo de execução – dois dos critérios de adjudicação⁴⁴.

Quadro 36 – Propostas concorrentes

Proposta	Concorrente	Valor Proposta / Valor Corrigido (€)	Prazo de execução	Ordenação Proposta
N.º 1	Somague – Ediçor, SA	1 087 873,56/ 1 090 762,02	180 dias	1.º
N.º 2	Stal	1 399 626,84/ 1 398 684,96	240 dias	4.º
N.º 3	Mota, SA/Engil, SA	1 330 000,00/ 1 328 058,15	240 dias	3.º
N.º 4	Construtora do Tâmega, SA	1 193 000,00/ 1 198 127,96	196 dias	2.º

No prazo de audiência dos interessados, apenas a concorrente Construtora do Tâmega, S.A., consultou o processo, não se verificando, contudo, qualquer reclamação.

VII.3.2. Contrato inicial

À data de outorga do contrato – 31/03/2004 – o dono da obra assegurou-se que o adjudicatário tinha a situação regularizada perante a administração fiscal e a Segurança Social.

No quadro seguinte foram arrolados os elementos principais do contrato de empreitada.

Quadro 37 – Elementos principais do contrato

Dono da obra	Teatro Micaelense, SA
Co-contratante	Somague-Ediçor, SA
Procedimento Prévio	Concurso Público
Preço (€)	1 090 762,02 (+ IVA)
Modo de retribuição	série de preços
Prazo de execução	180 dias
Data de consignação	14/05/2004
Data de recepção provisória	09/02/2005

⁴⁴ O critério de adjudicação era o economicamente mais favorável, sendo factores de ponderação as condições mais vantajosas de preço (40%), condições de execução da obra (30%) e prazo de execução (30%) – ponto 21.1 do Programa de Concurso.



VII.3.3. Prazo de execução

O prazo para execução da obra foi fixado contratualmente em 180 dias, a contar da data da consignação – cláusula 5.^a do contrato.

Nos termos da lei, o dono da obra deve proceder à consignação dos trabalhos⁴⁵ no prazo máximo de 22 dias contados da assinatura do contrato. Nesta empreitada, o auto de consignação foi lavrado em 14/05/2004; ou seja, com um atraso de 9 dias sobre o termo legalmente previsto, sem que, no processo, exista justificação para este retardamento.

Considerando a data de consignação, o termo do contrato seria 09/11/2004. Essa data foi posteriormente prorrogada em mais 45 dias, face à necessidade de executar trabalhos a mais.

Quadro 38 – Prazos de execução

	Prazo	Data
Contrato	180 dias	
Consignação		14/05/2004
Conclusão da obra contratual		09/11/2004
1.º adicional	45 dias	
Conclusão da obra autorizada		23/12/2004
Conclusão da obra efectiva		09/02/2005

A obra foi recepcionada em 09/02/2005, uma vez ultrapassado o prazo de execução da obra em 47 dias. Este atraso não se encontra justificado no processo, nomeadamente na conta final da empreitada, nem existem indícios de ter havido lugar ao pagamento de multas.

A recepção definitiva da obra irá ocorrer em 09/02/2010, uma vez findo o prazo de 5 anos de garantia da empreitada.

VII.3.4. Contrato adicional

O contrato de empreitada foi posteriormente alterado pela celebração de um contrato adicional, no que respeita a acréscimos de preço e prazo, acompanhado pela realização dos trabalhos previstos em lista anexa.

Quadro 39 – Elementos principais do adicional

Adicional	
Autorização	Deliberação do CA, de 16-02-2005
Data de outorga	21-02-2005
Preço (€)	88 115,83
Prazo de execução	Prorrogado em 45 dias

⁴⁵ A consignação consiste em o representante do dono da obra facultar ao empreiteiro os locais onde irão ser executados os trabalhos, bem como as peças escritas ou desenhadas complementares do projecto técnico da obra.



De acordo com informação da fiscalização, para apuramento do montante do presente adicional concorreram as seguintes parcelas:

Quadro 40 – Custos dos Trabalhos a mais (€)

Trabalhos a mais	144.096,87
Trabalhos a menos	55.981,04
Preço final	88.115,83

Tendo-se procedido à análise da compensação dos trabalhos a menos com trabalhos a mais, concluiu-se que a mesma foi correcta, e apenas respeita às espécies de trabalho identificadas no quadro 41.

Quadro 41 – Custos dos Trabalhos a mais

Trabalhos	Trabalhos a mais		Trabalhos a menos		Doc. Justificativa	Aprov. Dono da obra
	Valor (€)	%	Valor (€)	%		
Alteração da estrutura e revestimento da cobertura	58.013,06	5,32,	48.795,03	4,47	inf. n.º 6, de 02/11/04	Fax de 11/11/04
Varas de luz e boxes de iluminação	2.124,00	0,19	1.083,40	0,10	inf. n.º 10, de 03/12/2004	Fax de 21/12/04
Alimentações eléctricas a diversos equipamentos cénicos	23.759,05	2,18	6.102,61	0,56	inf. n.º 13, de 04/12/2004	s/ inf.

O valor do adicional representa um acréscimo de 8,08% sobre o preço da adjudicação.

Para efeitos de **controlo de custos**, o valor da empreitada contabiliza-se em € 1 178.877,85.

Quadro 42 – Controlo de custos (€)

Contrato	1 090 762,02
Adicional	88 115,83
Total	1 178 877,85
	8,08 %

VII.3.5. Pagamentos

Os pagamentos foram correctamente realizados, baseados nos autos de medição dos trabalhos executados no mês precedente.

Confirmou-se a apresentação pelo empreiteiro da garantia bancária, subscrita pela Millenium, a 18/03/2004, no valor de € 54 538,10.

A conta final provisória da empreitada, elaborada pela fiscalização em Março de 2005, continha os seguintes elementos: a memória descritiva e justificativa dos trabalhos; um quadro com os trabalhos previstos (de onde constavam os preços unitários, e as quantidades executadas por auto de medição, e saldo final); o mapa resumo de trabalhos realizados por



capítulos; a relação entre o cronograma financeiro e facturação; quadro de trabalhos a mais e a menos e respectivo mapa resumo de facturação; e o mapa resumo do controlo dos descontos, de onde constavam os valores referentes à revisão de preços.

Conforme esclarecimento da fiscalização, por não serem então conhecidos os índices para o cálculo da revisão de preços dos autos n.ºs 9 e 10 de Trabalhos Previstos e n.º 1 de Trabalhos a Mais, o valor da revisão destes autos eram provisórios. O valor final da empreitada só seria conhecido aquando da elaboração da revisão definitiva dos autos mencionados⁴⁶.

VII.3.6.Custo Global da Obra

VII.3.6.1.Custo Final da Empreitada

O custo da empreitada de Recuperação e Adaptação do Cine Mira Mar a Espaços Multiusos é o que se encontra espelhado nos quadros seguintes.

Quadro 43 – Trabalhos Previstos Empreitada / Valores Facturados

Unid.: Euro

Data		Cronograma Financeiro			Valores Facturados			Desvio
Ano	Mês	Mensal	Acumulado	%	Mensal	Acumulado	%	
2004	Mai-04	25.712,56	25.712,56	2,36%	25.712,56	25.712,56	2,39%	0,0%
	Jun-04	24.995,74	50.708,30	4,65%	24.995,74	50.708,30	4,72%	0,0%
	Jul-04	62.487,23	113.195,53	10,38%	62.487,23	113.195,53	10,53%	0,0%
	Ago-04	114.597,49	227.793,02	20,88%	114.597,49	227.793,02	21,19%	0,0%
	Set-04	69.462,07	297.255,09	27,25%	69.462,07	297.255,09	27,66%	0,0%
	Out-04	83.254,30	380.509,39	34,88%	79.059,83	376.314,92	35,01%	-1,1%
	Nov-04	122.633,87	503.143,26	46,13%	105.696,27	482.011,19	44,84%	-4,2%
	Dez-04	226.365,85	729.509,11	66,88%	47.628,24	529.639,43	49,28%	-27,4%
2005	Jan-05	272.452,14	1.001.961,25	91,86%	333.792,63	863.432,06	80,33%	-13,8%
	Fev-05	88.800,77	1.090.762,02	100,00%	211.427,23	1.074.859,29	100,00%	-1,5%

O valor da adjudicação foi superior em € 15 902,73 relativamente aos valores efectivamente facturados.

⁴⁶ Informação retirada da Memória Descritiva e Justificativa da Conta Final Provisória.



Quadro 44 – Custo Final da Empreitada

Custo Final da Empreitada	Unid.: Euro	
	Valores (S/ IVA)	%
Trabalhos Contratuais	1.074.859,29	81,74
Trabalhos a Mais	88.115,83	6,70
Revisão de Preços	152.051,54	11,56
Custo Total	1.315.026,66	100,00

Tal como decorre dos quadros anteriores, o custo da empreitada de Recuperação e Adaptação do Cine Mira Mar a Espaços Multiusos cifrou-se em € 1 315 026,66, do qual € 1 074 859,29 (81,7%) respeitou a custos relativos a trabalhos inicialmente adjudicados e € 240 167,37 (18,3%) correspondem a encargos adicionais (Revisão de Preços e Trabalhos a Mais).

VII.3.6.2.Custo Global da Obra

O custo global apurado respeita ao custo final da empreitada e a outros custos associados, que incluem projectos, coordenação de segurança, fiscalização e outros. O quadro seguinte apresenta as componentes do custo global da obra.



Quadro 45 – Custo Global da Obra

Componentes do Custo Global da Obra	Unid.: Euro	
	Valores (S/ IVA)	%
Custo Final da Empreitada:	1.315.026,66	94,1
Trabalhos Contratuais	1.074.859,29	76,9
Trabalhos a Mais	88.115,83	6,3
Revisão de Preços	152.051,54	10,9
Outros Custos Associados:	81.996,61	5,9
Fiscalização	33.425,64	2,4
Coordenação de Segurança	5.400,00	0,4
Plano de Segurança	4.900,00	0,4
Projecto de Execução de Arquitectura e Especialidades	3.240,00	0,2
Projecto de Assistência Técnica	3.000,00	0,2
Projecto Complementar Relativo à Colocação de Ar Condicionado na Sala de Computadores	1.950,00	0,1
Construção de Muro	18.773,40	1,4
Trabalhos Realizados na Empreitada	4.054,55	0,3
Construção de Ramal pela EDA	3.961,53	0,3
Outros	3.291,49	0,2
Total	1.397.023,27	100,0

Tal como decorre do quadro anterior, cerca de 94,1% do custo global apurado, ou seja 1,3 milhões de euros respeitam ao custo final da empreitada e 5,9%, isto é, 82 mil euros correspondem a outros custos associados. Do conjunto dos custos associados assumem especial relevância os encargos incorridos com a Fiscalização, que ascenderam a cerca de 33,4 mil euros, representando 2,4% do custo global da obra.

Para fazer face a estes custos o dono da obra contou com financiamento público da RAA através de aumentos de capital.

Em termos de contabilização, verifica-se que as despesas foram sendo contabilizadas em imobilizações em curso e posteriormente transferidos para as respectivas contas definitivas.

As despesas contabilizadas em imobilizações em curso relativas ao Edifício Teatro Mira Mar são as que constam do quadro 46.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Teatro Micaelense, SA (08/118.02)

Quadro 46 – Valores Contabilizados na Conta 441115 – Cine Teatro Mira Mar e à Conta 441132 – Diversos – Por Fornecedor

Descrição				Unid.: Euro
	2004	2005	2006	Total
Contabilizado na Conta 441115 - Cine Teatro Mira Mar				
Somague	383.062,67	936.018,54	18.773,40	1.337.854,61
Eng. Tavares Vieira		16.190,64		16.190,64
Câmara Municipal da Ribeira Grande		128,93		128,93
EDA		3.961,53		3.961,53
J Pimentel		1.070,30		1.070,30
Solidros		1.387,36		1.387,36
Oficina de Serralharia de António Eduardo Costa Oliveira		704,90		704,90
Total 441115	383.062,67	959.462,20	18.773,40	1.361.298,27
Contabilizado na Conta 441132 - Diversos				
Eng. Tavares Vieira	35.725,00			35.725,00
Total 441132	35.725,00	0,00	0,00	35.725,00
Total Cine Teatro Mira Mar	418.787,67	959.462,20	18.773,40	1.397.023,27

Quadro 47 – Valores Contabilizados na Conta 441115 – Cine Teatro Mira Mar e na Conta 441132 – Diversos – Por Tipo de Trabalho

Componentes do Custo Global da Obra			Unid.: Euro
	Valores Imputados à Conta 441115	Valores Imputados à Conta 441132	Total
Custo Final da Empreitada:	1.315.026,66	0,00	1.315.026,66
Trabalhos Contratuais	1.074.859,29		1.074.859,29
Trabalhos a Mais	88.115,83		88.115,83
Revisão de Preços	152.051,54		152.051,54
Outros Custos Associados:	46.271,61	35.725,00	81.996,61
Fiscalização	8.750,64	24.675,00	33.425,64
Coordenação de Segurança	1.200,00	4.200,00	5.400,00
Plano de Segurança		4.900,00	4.900,00
Projecto de Execução de Arquitectura e Especialidades	3.240,00		3.240,00
Projecto de Assistência Técnica	3.000,00		3.000,00
Projecto Complementar Relativo à Colocação de Ar Condicionado na Sala de Computadores		1.950,00	1.950,00
Construção de Muro	18.773,40		18.773,40
Trabalhos Realizados na Empreitada	4.054,55		4.054,55
Construção de Ramal pela EDA	3.961,53		3.961,53
Outros	3.291,49		3.291,49
Total	1.361.298,27	35.725,00	1.397.023,27



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Teatro Micaelense, SA (08/118.02)

Quadro 48 – Valores Contabilizados na Conta 42234 – Edifício Teatro Mira Mar

Conta 42234 - Edifício Teatro Mira Mar						Unid.: Euro
	2004	2005	2006	2007	2008	Total
Entrada em espécie de prédio urbano (1)	188.000,00					188.000,00
Transferência da Conta 441115		1.342.524,87			18.773,40	1.361.298,27
Liquidação Adicional IMT					3.190,85	3.190,85
Liquidação Adicional de Imposto Selo-Verba					392,72	392,72
Total da Conta 42234	188.000,00	1.342.524,87	0,00	0,00	22.356,97	1.552.881,84

(1) Prédio urbano, sito à Rua Nossa Senhora de Fátima n.º 18, freguesia de Rabo de Peixe, Concelho da Ribeira Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Grande sob o n.º 1300, da freguesia de Rabo de Peixe, e inscrito na matriz predial sob o artigo 1368, adquirido pela RAA, onde se encontra instalado o Cine Teatro Mira Mar.

Ao valor contabilizado na Conta 42234 – Edifício Teatro Mira Mar (€ 1 552 881,84) deve acrescentar-se € 35 725,00 que foram transferidos indevidamente para a Conta 42235 – Edifício Teatro Micaelense, o que perfaz € 1 588 606,84.



VIII. Estatuto do Mecenato

De acordo com solicitação apresentada pelo C.A.⁴⁷, por despacho do Director Regional da Cultura, de 01/02/2007, foi declarado o Teatro Micaelense como “*Entidade abrangida pelo regime de donativos ao Estado*”, para efeitos de aplicação do regime dos incentivos fiscais.

A noção legal de donativo, para efeitos de relevância fiscal, é apresentada como “*entregas em dinheiro ou em espécie concedidos sem contrapartidas que configurem obrigações de carácter pecuniário ou comercial às entidades públicas ou privadas, cuja actividade consista predominantemente na realização de iniciativas nas áreas social, cultural, ambiental, desportiva ou educacional*”⁴⁸ (sublinhado nosso).

Os donativos são considerados, para os sujeitos passivos, custos do exercício em valor correspondente a 120% se destinados exclusivamente a fins de carácter cultural.

Uma vez que esses custos importam numa diminuição da receita fiscal, a lei⁴⁹ prevê obrigações acessórias para as entidades beneficiárias, nomeadamente, são as mesmas obrigadas a:

- a) Emitir documento comprovativo dos montantes dos donativos recebidos dos seus mecenas, com a indicação do seu enquadramento legal, e bem assim com a menção de que o donativo é concedido sem contrapartidas;
- b) Possuir registo actualizado das entidades mecenas, do qual constem, nomeadamente, o nome, o número de identificação fiscal, bem como a data e o valor de cada donativo que lhes tenha sido atribuído nos termos do presente capítulo;
- c) Entregar à Direcção-Geral dos Impostos, até ao final do mês de Fevereiro de cada ano, uma declaração de modelo oficial, referente aos donativos recebidos no ano anterior;
- d) Receber os donativos em dinheiro de valor superior a € 200, através de meio de pagamento que permita a identificação do mecenas, designadamente transferência bancária, cheque nominativo ou débito directo.

Tendo sido solicitado pelo Tribunal de Contas cópia das listagens dos mecenas, remetidas à Direcção Regional da Cultura e à Direcção-Geral de Impostos, relativas aos donativos recebidos em 2007, o Serviço juntou ao processo correspondência com o seu contabilista, onde esse informava que:

“Relativamente ao ano de 2007, por nosso intermédio e porque também não nos foi solicitado, não procedemos à elaboração nem ao envio de nenhuma listagem dos mecenas, remetida à Direcção Regional da Cultura, nem dispomos de qualquer Declaração remetida à Direcção-Geral de Impostos.”

⁴⁷ Ofício MIC/COR/04/07, de 10 de Janeiro de 2007.

⁴⁸ Cfr. Artigo 56.º-C do Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, aditado pela Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro

⁴⁹ Cfr. Artigo 56.º-H do Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, aditado pela Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Teatro Micaelense, SA (08/118.02)

Isto porque consideramos todos os subsídios atribuídos ao Teatro, não como DONATIVOS mas sim como SUBSÍDIOS À EXPLORAÇÃO, liquidando o respectivo IVA.

Apenas no ano de 2008 é que foram considerados como DONATIVOS ao abrigo da Lei do Mecenato, os atribuídos pelas seguintes empresas: (...)

A respectiva declaração de Modelo 25 foi entregue na DGI em 2009-03-03, cujos justificativos serão enviados por fax, disponibilizando posteriormente os originais dos mesmos para a eventualidade da necessidade do seu envio à Direcção Regional da Cultura”.

Conclui-se, deste modo, que, em 2007, a Teatro Micaelense, S.A., não tinha ainda implementado o cumprimento das obrigações acessórias previstas no regime dos incentivos fiscais, vindo a fazê-lo, em 2009, relativamente a 2008.



IX. Conclusões

O presente relatório, resultado da análise da informação contabilística constante nos documentos de prestação de contas e do trabalho de auditoria, permite tirar as seguintes conclusões.

Ponto do relatório	Conclusões
III.3	À data dos trabalhos de campo [Dezembro de 2008], o Teatro Micaelense dispunha de 16 colaboradores e tinha celebrado 4 contratos de avença.
IV.1.1	O Activo Fixo representa cerca de 87% do total do activo da empresa e resulta dos investimentos realizados em imobilizado corpóreo, nomeadamente a reconstrução dos edifícios Teatro Micaelense e Cine Teatro Miramar, bem como, a aquisição dos equipamentos necessários ao funcionamento daquelas estruturas.
	A empresa é financiada, quase exclusivamente, por fundos próprios. Depois do grande aumento do Capital Social realizado em 2004, os Capitais Próprios têm representado, em média por ano, 76% do total do Capital Próprio e Passivo .
IV.1.2	Os indicadores de Autonomia Financeira , Equilíbrio Financeiro e Liquidez Geral confirmam a boa estrutura financeira da empresa, na perspectiva de curto, médio e longo prazos.
IV.1.3	Em 15 de Outubro de 2002, a Região, com a constituição da Sociedade, subscreve 54% do Capital Social da TM. Decorridos sete anos, a RAA, directamente e com o Fundo Regional de Coesão, passa a deter uma participação de 99,81%, a que correspondeu um investimento de 12,221 milhões de euros, equivalentes a 24 441 987 acções da categoria A.
IV.2	A partir 2007, a empresa consegue um equilíbrio ao nível da exploração das suas principais actividades. Esta situação resulta do acordo estabelecido com a RAA (<i>Contrato de Gestão de Serviços de Interesse Comum</i>), tendo em vista financiar, através de indemnizações compensatórias, as actividades eminentemente culturais e por isso deficitárias.
V.1	No triénio 2006/2008 o total de eventos realizados pela TM foi de 464, correspondendo a 106 462 participantes, originado uma média de 229 participantes por evento.
	Os “Eventos Culturais” foram os que apresentaram maior frequência, tanto em número de acontecimentos (229), como em número de espectadores (70 413).
	A melhor relação evento / participante ocorre no agregado “Eventos Rentáveis” , com uma média de 480 participantes, evidenciando-se os Congressos que conseguem, em média, 697 assistentes por evento realizado.
VI.2	Foram atribuídos auxílios financeiros públicos à Sociedade Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, no período 2002 a 2008, no valor de € 18 794 802,30. Daquele valor foram transferidos pela RAA (ORAA e Orçamento Privativo do FRC) € 14 893 893,69 e pelo OE – ITP, no âmbito SIVETUR, € 3 900 908,61.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Teatro Micaelense, SA (08/118.02)

Ponto do relatório	Conclusões
VI.3.a)	<p>Os auxílios financeiros públicos atribuídos pela Secretaria Regional da Economia destinados a aumentos de capital (pagos pelas Autorizações de Pagamento n.º 002672, de 29/04/2005, no montante de € 100 000,00 e n.º 011994, de 31/12/2005, no montante de € 190 000,00), concedidos por Despacho Conjunto do Vice Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Economia, não se encontram identificados na publicação em Jornal Oficial.</p> <p>A concessão desses apoios produziu efeitos sem a sua publicação no Jornal Oficial, não cumprindo o estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/ A, de 8 de Agosto.</p>
VI.3.b)	<p>O auxílio financeiro atribuído pelo FRC destinado a Aumentos de Capital (pago pela Autorização de Pagamento n.º 164, de 29/04/2004, no montante de €1 000 000,00) e concedido por Despacho do Secretário Regional da Economia, de 28/04/2004, apostado na Informação FRAE n.º 16/2004, de 28 de Abril, não se encontrava publicado em Jornal Oficial.</p> <p>A concessão desse apoio produziu efeitos sem a sua publicação no Jornal Oficial, não cumprindo o estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/ A, de 8 de Agosto.</p>
VI.3.c)	<p>Os auxílios financeiros públicos atribuídos pela Secretaria Regional da Economia e destinados ao desenvolvimento de actividades culturais e recreativas, no âmbito dos Protocolos de Cooperação celebrados, entre a Secretaria Regional da Economia e a Sociedade Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos S.A., em 2006 e em 2008, não foram publicados no Jornal Oficial.</p> <p>A concessão desses apoios produziu efeitos sem a sua publicação no Jornal Oficial, não cumprindo o estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/ A, de 8 de Agosto.</p>
VI.3.d)	<p>Não existem evidências de que a Região, através da Secretaria Regional da Economia, tenha dado cumprimento, em tempo oportuno, ao n.º 4 da cláusula 3.ª do <i>Contrato de Gestão de Serviços de Interesse Económico Geral Relativo ao Desenvolvimento da Oferta Cultural, da Animação Turística da Região e de Promoção do Destino Turístico</i>, relativamente aos auxílios financeiros atribuídos.</p> <p>A ausência ou insuficiente acompanhamento e controlo, físico e financeiro, aos auxílios públicos atribuídos, não contribuiu para a boa gestão dos dinheiros públicos, impedindo a verificação da aplicação efectiva das verbas aos fins a que se destinam, impossibilitando a prevenção e o combate a eventuais irregularidades cometidas na sua aplicação e, ainda, impedindo a recuperação das verbas perdidas, na sequência da não aplicação ou aplicação indevida dos dinheiros públicos.</p>
VII.2.1	<p>Para a Recuperação e Adaptação do Teatro Micaelense a Centro Cultural e de Congressos, foi celebrado o contrato de empreitada com o consórcio externo constituído pelas empresas ENGLIL – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, S.A., MARQUES, S.A., SOMAGUE-EDIÇOR – ENGENHARIA, S.A., pelo preço de € 6 037 351,54 e com um prazo de execução 10 meses.</p>



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Teatro Micaelense, SA (08/118.02)

Ponto do relatório	Conclusões
VII.2.1	O contrato foi precedido pela realização de um concurso público. A esse procedimento pré-contratual foi correctamente aplicado o regime das empreitadas de obras públicas previsto no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
VII.2.2	O contrato de empreitada foi isento de fiscalização prévia, bem como os dois adicionais posteriormente celebrados.
VII.2.3	Tendo a consignação ocorrido em 30/10/2003, a data de conclusão contratual era a de 30/08/2004. Posteriormente, o CA prorrogou o termo da obra por mais 90 dias (45 + 45), até 29/11/2004. Contudo o empreiteiro não necessitou da totalidade do prazo para concluir a obra, uma vez que foi recepcionada em 21/09/2004.
VII.2.4	Em 23/04/2004 foi celebrado o 1.º adicional, pelo preço de € 170 084,89. Verificou-se uma correcta compensação entre os trabalhos a mais e os trabalhos a menos.
	O 2.º adicional foi celebrado em 16/07/2004, pelo preço de € 726 255,32. Contudo, verificou-se que a compensação entre os trabalhos a mais e a menos não foi correcta, com excepção do trabalho denominado <i>Taco de Mogno para o Salão Nobre</i> , termos em que o valor deste 2.º adicional foi corrigido para € 1 097 827,42.
VII.2.4	Para efeitos do controlo de custos, verificou-se um acréscimo de 30% sobre o valor do contrato inicial da empreitada, situação não permitida pela norma constante do n.º 1 do artigo 45.º do DL n.º 59/99. Esta ilegalidade, contudo, não responsabiliza financeiramente os seus agentes uma vez que, à data, os gestores públicos não estavam sujeitos à jurisdição do Tribunal de Contas.
	Também se verificou a omissão do estudo realizado por entidade externa e independente, conforme exigia o n.º 2 do mesmo artigo 45.º. Esta omissão configura uma ilegalidade que afecta o procedimento, face ao quadro legal existente à data dos factos. Com a entrada em vigor do novo Código dos Contratos Públicos deixou de se exigir o cumprimento daquele preceito.
VII.2.5	Para além dos trabalhos contratados, o dono da obra adjudicou, por ajuste directo, a realização de mais trabalhos à SOMAGUE, S.A., no valor de € 188.661,72, bem como adjudicou à TYCO, S.A., equipamento, no valor de € 94.913,22, sem IVA.
VII.2.8	O custo da empreitada cifrou-se em € 7 711 716,15, do qual € 6 037 351,54 (78,3%) respeitou a custos relativos a trabalhos inicialmente adjudicados e € 1 1 674 364,61 (21,7%) correspondem a encargos adicionais (Revisão de Preços e Trabalhos a Mais).
	O custo global da obra , apurado, foi de € 9 284 604,64. Cerca de 83,1% do custo global, ou seja 7,7 milhões de euros respeitam ao custo final da empreitada e 16,9%, isto é, 1,6 milhões de euros correspondem a outros custos associados.
	O financiamento da obra foi com fundos públicos da RAA, através de aumentos de capital social e com fundos do OE – no âmbito do SIVETUR.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Teatro Micaelense, SA (08/118.02)

Ponto do relatório	Conclusões
VII.3.1	Na Recuperação e Adaptação do Cine Mira Mar a Espaços Multiusos , o contrato de empreitada foi celebrado com a empresa SOMAGUE-EDIÇOR – ENGENHARIA, S.A., pelo preço de € 1.090.762,02, e com um prazo de execução de 180 dias.
	Verificou-se a legalidade do concurso público, à luz do regime das empreitadas de obras públicas previsto no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nomeadamente no que se refere a elementos de publicitação obrigatória, cumprimento de prazos, qualificação dos concorrentes, audiência de interessados, aplicação dos critérios de adjudicação, etc.
VII.3.3	O auto de consignação foi lavrado em 14/05/2004, ou seja, com um atraso de 9 dias sobre o termo legalmente previsto.
	A obra foi recepcionada em 09/02/2005, uma vez ultrapassado o prazo de execução da obra em 47 dias.
VII.3.4	Em 21/02/2005 foi celebrado o contrato adicional, pelo preço de € 88 115,83, valor que representa um acréscimo de 8,08% sobre o preço da adjudicação Tendo-se procedido à análise da compensação dos trabalhos a menos com trabalhos a mais, concluiu-se que a mesma foi correcta.
VII.3.5	Os pagamentos foram correctamente realizados, baseados nos autos de medição dos trabalhos executados no mês precedente.
	Confirmou-se a apresentação pelo empreiteiro da garantia bancária, subscrita pela Millenium, a 18/03/2004, no valor de € 54 538,10.
VII.3.6	O custo da empreitada cifrou-se em € 1 315 026,66, do qual € 1 074 859,29 (81,7%) respeitou a custos relativos a trabalhos inicialmente adjudicados e € 240 167,37 (18,3%) a encargos adicionais (Revisão de Preços e Trabalhos a Mais).
	O custo global da obra , apurado, foi de € 1 397 023,27. Cerca de 94,1% do custo global, ou seja 1,3 milhões de euros respeitam ao custo final da empreitada e 5,9%, isto é, 82 mil de euros correspondem a outros custos associados.
	O financiamento da obra foi com fundos públicos da RAA, através de aumentos de capital social.
VIII	Em 2007, a Teatro Micaelense, S.A., não tinha ainda implementado o cumprimento das obrigações acessórias previstas no regime dos incentivos fiscais, vindo a fazê-lo, em 2009, relativamente a 2008.



X. Recomendações

⇒ A Teatro Micaelense deverá proceder ao registo contabilístico nas adequadas contas, das facturas imputadas à Conta 42235 – Edifício Teatro Micaelense e referentes ao Edifício Teatro Mira Mar;

⇒ Ter em consideração, em futuras empreitadas, o definido no Código dos Contratos Públicos, nomeadamente quanto aos trabalhos a mais.

⇒ À Secretaria Regional da Economia:

- A concessão de auxílios financeiros só deverá produzir efeitos após a sua publicação no Jornal Oficial, cumprindo o estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/ A, de 8 de Agosto;
- Proceder a um efectivo acompanhamento e controlo, físico e financeiro, dos auxílios públicos atribuídos.



XI. Decisão

Aprova-se o presente relatório, bem como as suas conclusões e recomendações, nos termos do n.º 1 do artigo 55.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 78.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 105.º, da LOPTC.

Expressa-se à Entidade auditada o apreço do Tribunal pela disponibilidade e pela colaboração prestada durante o desenvolvimento desta acção.

São devidos emolumentos nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, com a redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

Remeta-se cópia do presente relatório à Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, SA.

Remeta-se, também, cópia à Presidência do Governo Regional dos Açores, à Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores, na qualidade de membro do governo com competência pelo sector público empresarial e à Secretaria Regional da Economia, enquanto parte do contrato de gestão de serviços de interesse comum.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 26 de Fevereiro de 2010

O Juiz Conselheiro

(Nuno Lobo Ferreira)

Os Assessores

(Fernando Flor de Lima)

(Carlos Bedo)

Fui presente
A representante do
Ministério Público

(Joana Marques Vidal)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Teatro Micaelense, SA (08/118.02)

XII. Conta de Emolumentos

(Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio) ⁽¹⁾

Unidade de Apoio Técnico-Operativo III	Proc.º n.º 08/118.02
Entidade fiscalizada:	Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, SA
Sujeito(s) passivo(s):	Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, SA

Descrição	Base de cálculo		Valor
	Unidade de tempo ⁽²⁾	Custo standart ⁽³⁾	
Desenvolvimento da Acção:			
— Fora da área da residência oficial		€ 119,99	
— Na área da residência oficial	410	€ 88,29	€ 36 198,90
Emolumentos calculados			€ 36 198,90
Emolumentos mínimos ⁽⁴⁾	€ 1 716,40		
Emolumentos máximos ⁽⁵⁾	€ 17 164,00		
Emolumentos a pagar			€ 17 164,00
Empresas de auditoria e consultores técnicos ⁽⁶⁾			
Prestação de serviços			
Outros encargos			
Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo			€ 17 164,00

Notas

<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.</p> <p>(2) Cada unidade de tempo (UT) corresponde a 3 horas e 30 minutos de trabalho.</p> <p>(3) Custo standart, por UT, aprovado por deliberação do Plenário da 1.ª Secção, de 3 de Novembro de 1999: — Acções fora da área da residência oficial € 119,99 — Acções na área da residência oficial € 88,29</p> <p>(4) Emolumentos mínimos (€ 1 716,40) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 das escalas salariais da função pública, fixado actualmente em € 343,28, pelo n.º 2.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.</p>	<p>(5) Emolumentos máximos (€ 17 164,00) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 das escalas salariais da função pública, fixado actualmente em € 343,28, pelo n.º 2.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.</p> <p>(6) O regime dos encargos decorrentes do recurso a empresas de auditoria e a consultores técnicos consta do artigo 56.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e do n.º 3 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.</p>
---	---



XIII. Ficha Técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação	Carlos Manuel Maurício Bedo	Auditor-Coordenador
	Jaime Manuel Gamboa de Melo Cabral	Auditor-Chefe
Execução	Aida Sousa	Auditor
	Maria do Sameiro Mesquita Gabriel	Técnico Verificador Assessor
	José Ricardo Soares	Técnico Verificador Assessor



XIV. Anexos



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Teatro Micaelense, SA (08/118.02)

Anexo I – Extracto das Alterações ao Capital Social da Teatro Micaelense, SA (02/08)

2002	Capital Social - Constituição Sociedade					Posição da RAA/FRC no Início				
	Sócios	N.º Acç	V U	V Total	%	%	V Total	N.º Acç		
	RAA	53.487	0,50	26.743,50	53,49%	53,49%	26.743,50	53.487		
	FRC	0	0,50							
	Fd Botelhos	38.105	0,50	19.052,50	38,11%					
	Outros	8.408	0,50	4.204,00	8,41%					
	Cap. Social	100.000		50.000,00	100%					
2003	Não houve alterações do Capital Social					Posição da RAA/FRC final ano				
						53,49%	26.743,50	53.487		
2004	Capital Social após 1º Aumento Capital					1º Aum. Capital 24/Mar-A				
	Sócios	N.º Acç	V U	V Total	%	N.º Acç	V U	V Total		
	RAA	429.487	0,50	214.743,50	90,23%	376.000	0,50	188.000,00		
	FRC	0	0,50	0,00	0,00%	0	0,50			
	Fd Botelhos	38.105	0,50	19.052,50	8,01%	0	0,50			
	Outros	8.408	0,50	4.204,00	1,77%	0	0,50			
	Cap. Social	476.000		238.000,00	100%	376.000		188.000,00		
	Capital Social após 2º Aumento Capital					2º Aum. Capital 24/Mar-B				
	Sócios	N.º Acç	V U	V Total	%	N.º Acç	V U	V Total		
	RAA	3.422.274	0,50	1.711.137,00	98,66%	2.992.787	0,50	1.496.393,50		
	FRC	0	0,50	0,00	0,00%	0	0,50			
	Fd Botelhos	38.105	0,50	19.052,50	1,10%	0	0,50			
	Outros	8.408	0,50	4.204,00	0,24%	0	0,50			
	Cap. Social	3.468.787		1.734.393,50	100%	2.992.787		1.496.393,50		
	Capital Social após 3º Aumento Capital					3º Aum. Capital 2/Jul				
	Sócios	N.º Acç	V U	V Total	%	N.º Acç	V U	V Total		
	RAA	4.602.274	0,50	2.301.137,00	69,22%	1.180.000	0,50	590.000,00		
FRC	2.000.000	0,50	1.000.000,00	30,08%	2.000.000	0,50	1.000.000,00			
Fd Botelhos	38.105	0,50	19.052,50	0,57%	0	0,50				
Outros	8.408	0,50	4.204,00	0,13%	0	0,50				
Cap. Social	6.648.787		3.324.393,50	100%	3.180.000		1.590.000,00			
Capital Social após 4º Aumento Capital					4º Aum. Capital 26/Out					
Sócios	N.º Acç	V U	V Total	%	N.º Acç	V U	V Total			
RAA	4.602.274	0,50	2.301.137,00	43,22%	0	0,50				
FRC	6.000.000	0,50	3.000.000,00	56,34%	4.000.000	0,50	2.000.000,00			
Fd Botelhos	38.105	0,50	19.052,50	0,36%	0	0,50				
Outros	8.408	0,50	4.204,00	0,08%	0	0,50				
Cap. Social	10.648.787		5.324.393,50	100%	4.000.000		2.000.000,00			
Capital Social após 5º Aumento Capital					5º Aum. Capital 12/Dez			Posição da RAA/FRC final ano		
Sócios	N.º Acç	V U	V Total	%	N.º Acç	V U	V Total	%	V Total	N.º Acç
RAA	4.602.274	0,50	2.301.137,00	22,29%	0	0,50		99,77%	10.301.137,00	20.602.274
FRC	16.000.000	0,50	8.000.000,00	77,49%	10.000.000	0,50	5.000.000,00			
Fd Botelhos	38.105	0,50	19.052,50	0,18%	0	0,50				
Outros	8.408	0,50	4.204,00	0,04%	0	0,50				
Cap. Social	20.648.787		10.324.393,50	100%	10.000.000		5.000.000,00			



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Teatro Micaelense, SA (08/118.02)

2005	Capital Soc. após correcções entre accionistas					Correcções accion. 3/Dez			Posição da RAA/FRC final ano		
	Sócios	N.º Acç	V U	V Total	%	N.º Acç	V U	V Total	%	V Total	N.º Acç
	RAA	4.602.487	0,50	2.301.243,50	22,29%	213	0,50	106,50	99,78%	10.301.243,50	20.602.487
	FRC	16.000.000	0,50	8.000.000,00	77,49%	0	0,50				
	Fd Botelhos	39.700	0,50	19.850,00	0,19%	1.595	0,50	797,50			
	Outros	6.600	0,50	3.300,00	0,03%	-1.808	0,50	-904,00			
	Cap. Social	20.648.787		10.324.393,50	100%	0		0,00			

2006	Capital Social após 6º Aumento Capital					6º Aum. Capital 31/Ago			Posição da RAA/FRC final ano		
	Sócios	N.º Acç	V U	V Total	%	N.º Acç	V U	V Total	%	V Total	N.º Acç
	RAA	6.441.987	0,50	3.220.993,50	28,65%	1.839.500	0,50	919.750,00	99,79%	11.220.993,50	22.441.987
	FRC	16.000.000	0,50	8.000.000,00	71,15%	0	0,50				
	Fd Botelhos	39.700	0,50	19.850,00	0,18%	0	0,50				
	Outros	6.600	0,50	3.300,00	0,03%	0	0,50				
	Cap. Social	22.488.287		11.244.143,50	100%	1.839.500		919.750,00			

2007	Capital Social após 7º Aumento Capital					7º Aum. Capital 31/Mar			Posição da RAA/FRC final ano		
	Sócios	N.º Acç	V U	V Total	%	N.º Acç	V U	V Total	%	V Total	N.º Acç
	RAA	8.441.987	0,50	4.220.993,50	34,47%	2.000.000	0,50	1.000.000,00	99,81%	12.220.993,50	24.441.987
	FRC	16.000.000	0,50	8.000.000,00	65,34%	0	0,50				
	Fd Botelhos	39.700	0,50	19.850,00	0,16%	0	0,50				
	Outros	6.600	0,50	3.300,00	0,03%	0	0,50				
	Cap. Social	24.488.287		12.244.143,50	100%	2.000.000		1.000.000,00			

2008	Não houve alterações do Capital Social					Posição da RAA/FRC final ano		
						%	V Total	N.º Acç
						99,81%	12.220.993,50	24.441.987

Fonte: Relatórios e Contas de 2002 a 2008 e outros elementos solicitados.

Notas: N.º - Número; Acç - Acções; VU - Valor Unitário em euros; V Total - Valor Total em euros.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Teatro Micaelense, SA (08/118.02)

Anexo II – Auxílios Públicos Não Publicados em Jornal Oficial

Unid.: Euro

N.º Ordem	Departamento	Cabimento Orçamental	Aut. Pag.	Montante Transferido	Data Trf. (Extracto Bancário)	Montante Contabilizado na Conta 26411 - Subscritores de Capital	Data da Contabilização (Extracto de Conta)
1	FRC	Capítulo 50	N.º 000164, de 29/04/2004	1.000.000,00	04-05-2004	1.000.000,00	2004
		Cl. Ec. - 08.01.02					
2	SRE - DRT	Capítulo 40	N.º 002672, de 29/04/2005	100.000,00	09-05-2005	100.000,00	31-05-2005
		Programa 12					
		Projecto 05					
		Acção 01					
Cl. Ec. - 09.07.02							
3	SRE - DRT	Capítulo 40	N.º 011994, de 31/12/2005	190.000,00	18-01-2006	190.000,00	31-01-2006
		Programa 12					
		Projecto 03					
		Acção 02					
Cl. Ec. - 09.07.02							
4	SRE - DRT	Capítulo 40	N.º 010241, de 16/11/2006	75.000,00	21-11-2006	75.000,00	30-11-2006
		Programa 12					
		Projecto 05					
		Acção 01					
Cl. Ec. - 04.01.01							
5	SRE - DRCE	Capítulo 40	N.º 010240, de 16/11/2006	20.000,00	21-11-2006	20.000,00	30-11-2006
		Programa 13					
		Projecto 04					
		Acção 01					
Cl. Ec. - 04.01.01							
6	SRE - DRCE	Capítulo 40	N.º 010239, de 16/11/2006	40.000,00	21-11-2006	40.000,00	30-11-2006
		Programa 14					
		Projecto 03					
		Acção 01					
Cl. Ec. - 04.01.01							
7	SRE - DRICE	Capítulo 40	N.º 003992, de 25/05/2008	50.000,00	10-07-2008	43.859,65	31-07-2008
		Programa 14					
		Projecto 03					
		Acção 01					
Cl. Ec. - 04.01.01							
8	SRE - DRICE	Capítulo 40	N.º 5474, de 30/06/2008	25.000,00	09-07-2008	21.929,82	31-07-2008
		Programa 13					
		Projecto 04					
		Acção 01					
Cl. Ec. - 04.01.01							
9	SRE - DRT	Capítulo 40	N.º 5807, de 03/07/2008	50.000,00	11-07-2008	43.859,65	31-07-2008
		Programa 12					
		Projecto 05					
		Acção 01- Animação Turística					
Cl. Ec. - 04.01.01							



Anexo III – Garantias Bancárias da Mota – Engil

N.º Ordem	N.º Factura	Data	Valor S/IVA	N.º Cheque	Data Cheque	Data Extracto	Valor Previsto para Garantia		Garantia Efectuada				
							Valor	Tx	N.º	Data	Valor	Banco	
1	1700001341	28-11-2003	56.839,25	1644780311	05-01-2004	13-01-2004	2.841,96	5%					
2	1700003499	31-12-2003	26.930,50	4044780373	06-02-2004	18-02-2004	1.346,53	5%					
3	1700000060	31-01-2004	80.131,31	1044780441	23-03-2004	30-03-2004	4.006,57	5%					
4	1700000208	27-02-2004	95.130,60	2345903193	19-04-2004	27-04-2004	4.756,53	5%					
5	1700000395	31-03-2004	134.527,61	7045903274	28-05-2004	08-06-2004	6.726,38	5%					
6	1700000541	30-04-2004	218.932,20	2746730290	28-07-2004	02-08-2004	10.946,61	5%					
7	1700000741	31-05-2004	301.835,04	3446730300 9146730326	02-08-2004 24-08-2004	06-08-2004 31-08-2004	15.091,75	5%					
8	1700000918	30-06-2004	416.214,24	3846739008	13-09-2004	21-09-2004	20.810,71	5%					
9	1700001138	30-07-2004	454.378,12	5447753637	09-12-2004	21-12-2004	22.718,91	5%					
10	1700001342	31-08-2004	225.519,17	6347753636	09-12-2004	21-12-2004	11.275,96	5%					
Total Trabalhos Previstos			2.010.438,04				100.521,90	5%					
11	1700001036	21-07-2004	52.507,20	2947325762	27-10-2004	02-11-2004	5.250,72	10%					
12	1700001037	21-07-2004	31.216,00	2947325762	27-10-2004	02-11-2004	3.121,60	10%					
13	1700001267	23-08-2004	34.078,36	5436422823	31-05-2005	17-06-2005	3.407,84	10%					
14	1700001343	31-08-2004	16.913,94	5436422823	31-05-2005	17-06-2005	1.691,39	10%					
15	1700000205	17-02-2005	86.572,63	5436424084	27-04-2006	10-05-2006	8.657,26	10%					
16	1700000893	31-05-2005	37.793,86	5436423987	?	20-10-2005	3.779,39	10%					
Total Revisão de Preços			259.081,99				25.908,20						126.380,16
17	1700000616	26-04-2005	56.638,27	5436422823	31-05-2005	17-06-2005	2.831,91	5%					
18	1700000617	26-04-2005	242.842,08	5436422823	31-05-2005	17-06-2005	12.142,10	5%					
Total Trabalhos a Mais			299.480,35				14.974,02						14.974,02
Total Mota Engil			2.569.000,38				141.404,12						141.354,18

Garantia n.º 05/171/27156 20-06-2005 126.380,16 BPI, SA

Garantia n.º 05/054/23590 23-02-2005 14.974,02 BPI, SA



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Teatro Micaelense, SA (08/118.02)

Anexo IV – Garantias Bancárias da SOMAGUE – EDIÇOR

N.º Ordem	N.º Factura	Data	Valor S/IVA	N.º Cheque	Data Cheque	Data Extracto	Valor Previsto para Garantia		Garantia Efectuada				
							Valor	Tx	N.º	Data	Valor	Banco	
19	FT 11390	28-11-2003	57.009,93	9544780313	05-01-2004	12-01-2004	2.850,50	5%					
20	FT 11436	31-12-2003	27.011,38	5844780371	06-02-2004	13-02-2004	1.350,57	5%					
21	F00014-01-04	31-01-2004	80.372,00	8944780443	23-03-2004	29-03-2004	4.018,60	5%					
22	F00022-02-04	27-02-2004	95.416,34	4145903191	19-04-2004	29-04-2004	4.770,82	5%					
23	F00001-04-04	12-04-2004	134.931,60	6145903275	28-05-2004	11-06-2004	6.746,58	5%					
24	F00028-04-04	30-04-2004	219.589,71	0946730292	28-07-2004	29-07-2004	10.979,49	5%	Garantia Bancária n.º 125-02-0809350	16-06-2005	100.823,76	Millennium BCP	
25	F00015-05-04	28-05-2004	302.741,44	4346730299	02-08-2004	03-08-2004	15.137,07	5%					
				1246730324	24-08-2004	27-08-2004							
26	F00030-06-04	30-06-2004	417.464,20	2246730366	13-09-2004	20-04-2004	20.873,21	5%					
27	F00042-07-04	30-07-2004	455.742,63	8147753634	09-02-2004	15-12-2004	22.787,13	5%					
28	F00026-08-04	31-08-2004	226.196,40	7297753635	09-12-2004	15-12-2004	11.309,82	5%					
29	1120/500002	01-06-2005	0,87				0,04	5%					
Total Trabalhos Previstos			2.016.476,50				100.823,83	5%			100.823,76		
30	F00013-07-04	27-07-2004	52.664,90	4747325760	26-10-2004	12-11-2004	5.266,49	10%					
31	F00014-07-04	27-07-2004	31.310,00	4747325760	26-10-2004	12-11-2004	3.131,00	10%					
32	F00003-08-04	24-08-2004	34.180,70	5436422726	31-05-2005	01-06-2005	3.418,07	10%	Garantia Bancária n.º 125-02-0810721	17-06-2005	25.986,01	Millennium BCP	
33	F00007-09-04	22-09-2004	16.964,73	5436422726	31-05-2005	01-06-2005	1.696,47	10%					
34	F00043-01-05	31-01-2005	86.832,63	5436424181	27-04-2006	02-05-2006	8.683,26	10%					
35	F00044-05-05	31-05-2005	37.907,34	5436423793	13-10-2005	18-10-2005	3.790,73	10%					
Total Revisão de Preços			259.860,30				25.986,03				25.986,01		
36	F00017-04-05	22-04-2005	56.808,35	5436422726	31-05-2005	01-06-2005	2.840,42	5%	Garantia Bancária n.º 125-02-0810721	15-02-2005	15.018,99	Millennium BCP	
37	F00018-04-05	22-04-2005	243.571,28	5436422726	31-05-2005	01-06-2005	12.178,56	5%					
38	NC C00003-05-05	19-05-2005	-3.000,00				-150,00	5%					
Total Trabalhos a Mais			297.379,63				14.868,98				15.018,99		
Total Somague Ediçor			2.573.716,43				141.678,84				141.828,76		



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Teatro Micaelense, SA (08/118.02)

Anexo V – Garantias Bancárias da MARQUES

N.º Ordem	N.º Factura	Data	Valor S/IVA	N.º Cheque	Data Cheque	Data Extracto	Valor Previsto para Garantia		Garantia Efectuada				
							Valor	Tx	N.º	Data	Valor	Companhia de Seguros	
39	FCL-7 030311-079	29-11-2003	56.839,25	44780312	05-01-2004	08-01-2004	2.841,96	5%					
40	FCL-7030312-037	29-12-2003	26.930,50	4944780372	06-02-2004	16-02-2004	1.346,53	5%					
41	FLC-7030401-055	30-01-2004	80.131,31	9844780442	23-03-2004	26-03-2004	4.006,57	5%					
42	FCL-7030402-112	28-02-2004	95.130,60	3245903192	19-04-2004	29-04-2004	4.756,53	5%					
43	FCL-7030403-125	31-03-2004	134.527,61	4345903277	28-05-2004	08-06-2004	6.726,38	5%					
44	FCL-7030404-112	30-04-2004	218.932,20	1846730291	28-07-2008	02-08-2004	10.946,61	5%					
45	FCL-7030405-117	29-05-2004	301.835,04	346730325	24-08-2004	26-08-2004	15.091,75	5%	Apólice n.º 100006750/200	14-06-2005	100.521,85	COSEC - Companhia de Seguro de Créditos, S.A.	
46				2546730301	02-08-2004	04-08-2004							
47	FCL-7030406-106	30-06-2004	416.214,20	046730365	?	21-09-2004	20.810,71	5%					
48	FCL-7030407-131	31-07-2004	454.387,12	9047753633	09-02-2004	15-12-2004	22.719,36	5%					
49	NCC-7030409-021	30-09-2004	-10,00				-0,50	5%					
50	FLC-7030408-079	31-08-2004	225.519,17	2047325666	23-01-2004	23-11-2004	11.275,96	5%					
Total Trabalhos Previstos			2.010.437,00				100.521,85	5%	100.521,85				
51	FLC-70304006-124	30-06-2004	52.507,20	5647325759	26-10-2004	27-10-2004	5.250,72	10%	Apólice n.º 100004441/200	11-08-2004	5.250,72	COSEC - Companhia de Seguro de Créditos, SA	
52	FCL-7030407-090	30-07-2004	31.216,00	5647325759	26-10-2004	27-10-2004	3.121,60	10%	Apólice n.º 100004441/200	20-08-2004	6.529,44	COSEC - Companhia de Seguro de Créditos, S.A.	
53	FCL-7030407-156	31-07-2004	34.078,36	5436422920	31-05-2005	02-06-2005	3.407,84	10%					
54	FLC-7030409-064	27-09-2004	16.913,94	5436422920	31-05-2005	02-06-2005	1.691,39	10%					
55	FLC-7030502-048	16-02-2005	86.572,63	1449869621	27-01-2006	03-02-2006	8.657,26	10%	Apólice n.º 100006754/200	14-06-2005	14.128,04	COSEC - Companhia de Seguro de Créditos, S.A.	
56	FLC-7030505-084	31-05-2005	37.793,86	?	?	?	3.779,39						
Total Revisão de Preços			259.081,99				25.908,20		25.908,20				
57	FCL-7030504-064	23-04-2005	56.638,27	5436422920	31-05-2005	02-06-2005	2.831,91	5%					
58	FLC-7030504-065	23-04-2005	242.842,08	5436422920	31-05-2005	02-06-2005	12.142,10	5%	Apólice n.º 100006462/200	26-04-2005	14.974,02	COSEC - Companhia de Seguro de Créditos, S.A.	
Total Trabalhos a Mais			299.480,35				14.974,02		14.974,02				
Total Marques			2.568.999,34				141.404,07		141.404,07				

Anexo VI – Resposta em Sede de Contraditório

À ST.
12/2/10



TRIBUNAL DE CONTAS
Secção Regional dos Açores
Serviço de Apoio

12 FEV. 2010

ENTRADA

N.º 391

Ex.mo Senhor
Dr. Fernando Flor de Lima
Digníssimo Subdirector Geral do
Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores
Rua Ernesto do Canto, 34

9504-526 Ponta Delgada

MIC/COR/57/10

Ponta Delgada, 09 de Fevereiro de 2010

Assunto: Processo nº 08/118.02 – Auditoria ao Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, SA

Ex.^{mo} Senhor,

O Projecto de Relatório do Tribunal de Contas sobre a auditoria realizada ao Teatro Micaelense mereceu, por parte do seu Conselho de Administração, a melhor atenção. A auditoria foi exaustiva, muito clara nas suas conclusões, com efeitos pedagógicos evidentes uma vez que vamos ter em conta todas as recomendações no sentido de aperfeiçoar os nossos actos de gestão.

É com satisfação que o Conselho de Administração constata que a sua gestão, não tendo sido perfeita, procurou conscientemente não cometer irregularidades que distorcessem os objectivos que nos propusemos de contenção de despesas sem deixar de atender a melhorias técnicas no projecto durante a fase de construção, em consonância com os objectivos propostos pelas entidades públicas responsáveis pelos investimentos.

Não podemos deixar de referir, elogiosamente, a competente exigência dos auditores durante o seu trabalho que foi sempre realizado dentro dos parâmetros do maior respeito pelas particularidades do Teatro Micaelense.

Com os melhores cumprimentos

A Presidente do Conselho de Administração

Ana Maria Teixeira da Silva

Teatro Micaelense - Centro Cultural e de Congressos, SA
Sociedade Anónima - NIF 512058695 - Matric. Conserv. Reg. Com. Ponta Delgada nº 02445 - Capital Social € 10.324.393, 50
Largo de São João - 9500 Ponta Delgada - telf. 296 308 340 - fax. 296 308 344
email. teatro@teatromicaelense.pt site. www.teatromicaelense.pt



Anexo VII – Índice do Processo

Índice do processo	
<i>Volume I</i>	
1. Processos de Empreitadas	2
<i>Volume II</i>	
2. Processo de Auxílios Públicos	1404
<i>Volume III</i>	
3. Relatórios de Acompanhamento	2007
<i>Volume IV</i>	
4. Plano Global de Auditoria	3441
5. Informações Internas	3448
6. Anteprojecto do relatório	3449
7. Contraditório	3529
8. Relatório de auditoria	3532